



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVI — N.º 77

SÁBADO, 24 DE JULHO DE 1971

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

ATA DA 87.ª SESSÃO, EM 23 DE JULHO DE 1971

1.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Líndoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Millet — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Leandro Maciel — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenber — Eurico Rezende — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

N.º 168/71 (n.º 259/71, na origem), de 20 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1971

(n.º 2.299/71, na origem), que dispõe sobre os Prêmios Literários Nacionais. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.680, de 20-7-71).

OFÍCIO

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 39, DE 1971

(N.º 61-B/71, na Casa de origem)

Retifica, sem ônus, a Lei número 5.628, de 1.º de dezembro de 1970, que “estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica retificada, sem ônus, a Lei n.º 5.628, de 1.º de dezembro de 1970, que “estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971” na forma abaixo:

Ministério da Educação e Cultura

15.12 — Conselho Nacional de Serviço Social 15.12.03.04.2.036 — Assistência Técnica e Financeira a Entidades Educacionais e de Assistência Social, conforme Adendo “B”.

AMAZONAS

Onde se lê:

Manaus
“Sociedade de Obras Sociais de Manaus (para obras sociais) — 4.000.”

Leia-se:

Maués
“Sociedade de Obras Sociais de Maués (para obras sociais) — 4.000.”

BAHIA

Onde se lê:

Salvador
“Hospital Santo Antônio, mantido pelas Obras Assistenciais da Irmã Dulce — 5.000.”

Leia-se:

Hospital Santo Antônio, mantido pela Associação Obras Sociais Irmã Dulce — 5.000.”

Onde se lê:

Nazaré
“Sociedade Mútua União dos Operários Nazaremos — 5.00.”

Leia-se:

“Sociedade Mútua União dos Operários — 5.000.”

CEARÁ

Onde se lê:

Ibiapina
“Associação Ibiapinense de Educação e Assistência Rural de Ibiapina — 24.000.”

Leia-se:

“Sociedade Ibiapinense de Educação e Assistência Rural de Ibiapina — 24.000.”

MATO GROSSO

Onde se lê:

Campo Grande
“Missão Salesiana de Mato Grosso — 10.500.”

Cuiabá

“Missão Salesiana de Mato Grosso — 2.000.”

Leia-se:

Campo Grande
“Missão Salesiana de Mato Grosso — 12.500.”

MINAS GERAIS

Onde se lê:

Curvelo
“Fundação Educacional — 10.000.”

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ARNALDO GOMES

SUPERINTENDENTE

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI

Chefe da Divisão Industrial

ANTONINO OLAVO DE ALMEIDA

Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Tiragem: 15.000 exemplares

Leia-se:

"Fundação Educacional Prof. Ricardo Souza Cruz — 10.000."

Onde se lê:

Juiz de Fora

"Fundação das Congregações Marianas da Arquidiocese — 1.000."

Leia-se:

"Federação das Congregações Marianas da Arquidiocese de Juiz de Fora — 1.000."

Onde se lê:

Ubá

"Sociedade Anália Franco — 5.000."

Leia-se:

"Sociedade Beneficente Anália Franco — 5.000."

Onde se lê:

Santa Luzia

"Sanatório Mário Pires — 30.000."

Leia-se:

Belo Horizonte

Fundação Imaculada Contra a Tuberculose — 30.000."

Onde se lê:

Uberaba

"Centro Espírita de Uberaba — 5.000."

Leia-se:

"Comunhão Espírita Cristã — 5.000."

PARAÍBA

Onde se lê:

João Pessoa

"Sociedade Mantenedora do Hospital-Maternidade "Sinhá Carneiro" — 12.000."

Leia-se:

Pombal

"Sociedade Mantenedora do Hospital-Maternidade "Sinhá Carneiro" — 12.000."

PERNAMBUCO

Onde se lê:

Recife
"Externato Misto São José — 5.000."

Leia-se:

"Externato Misto São José — 1.000.
Externato São José — 4.000."

Onde se lê:

Limoeiro
"Centro Espírita S. João Batista — 3.000."

Leia-se:

"Centro Espírita João Batista — 3.000."

RIO DE JANEIRO

Onde se lê:

Resende
"Conservatório de Música (Departamento de Resende) — 2.000."

Leia-se:

"Conservatório Brasileiro de Música (Departamento de Resende) — 2.000."

RIO GRANDE DO SUL

Onde se lê:

Marcelino Ramos
"Sociedade Amigos Espírita da Verdade — 1.000."

Leia-se:

"Sociedade Espírita Amigos da Verdade — 1.000."

Onde se lê:

Panambi
"Sociedade Literária Hermann Faulhaber — 1.000."

Leia-se:

"Sociedade de Leitura Hermann Faulhaber — 1.000."

SANTA CATARINA

Onde se lê:

São Joaquim
"Colégio N. S. Aparecida de São Joaquim — 3.000."

Leia-se:

"Paróquia de São Joaquim — 3.000."

SÃO PAULO

Onde se lê:

Limeira
"Nosso Lar — 2.000."

Leia-se:

"Nosso Lar, mantido pelo Centro Espírita "Luz e Caridade" — 2.000."

Onde se lê:

Ourinhos
"Sociedade Protetora de Assistência à Maternidade e à Infância — Soprami — 2.000."

Leia-se:

"Sociedade de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância (Soprami) — 2.000."

Onde se lê:

Lucélia
"Ginásio Salesiano Domingos Sávio — 5.000."

Leia-se:

Seminário Menos Salesiano — 1.000."

Leia-se:

Araçatuba
"Seminário Menor Salesiano, mantido pela Missão Salesiana de Mato Grosso — 6.000."

Onde se lê:

Tupã
"Colégio Dom Bosco de Tupã — 7.000."

Leia-se:

"Oratório Dom Bosco de Tupã — 7.000."

Ministério da Justiça

20.13 — Departamento de Administração — Assistência e Previdência — Assistência Social.

20.13.03.04.2.16 — Assistência Social ao Menor, a cargo de Instituições Privadas — 2.169.000.

- a) Patronato de Menores — Guanabara — 150.000.
- b) Associação Tutelar de Menores — Guanabara — 10.000.
- c) União Norte Brasileira etc. — 9.000.
- d) Outras Instituições (conforme discriminação do Adendo c) — 2.000.000.

Adendo C

MATO GROSSO

Onde se lê:

“Escola Artesanal em Lagoa da Cruz — Lagoa da Cruz — 4.000. Missão Salesiana de Campo Grande — 8.000.”

Leia-se:

“Escola Artesanal em Lagoa da Cruz — Campo Grande — 4.000. Missão Salesiana de Mato Grosso — Campo Grande — 8.000.”

SÃO PAULO

Onde se lê:

“Colégio Dom Bosco — Tupã — 5.000.”

Leia-se:

“Oratório Dom Bosco — Tupã — 5.000.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças.)

PARECERES

PARECERES

N.ºs 265, 266 e 267, de 1971

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1971 (n.º 126-B/71 — na Câmara), que “dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatentes segurados da previdência social, e dá outras providências.”

PARECER N.º 265

Da Comissão de Legislação Social
Relator: Sr. Paulo Tôrres

Nos termos do art. 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o presente projeto de lei que “dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatentes segurados da previdência social.”

2. A exposição de motivos do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, que acompanha a mensagem do Executivo, esclarece que a Lei n.º 5.315, de 12 de setembro de 1967, ao regulamentar o artigo 178 da Constituição de 1967, assegurou direitos aos ex-combatentes, dispendo, sólamente no tocante aos benefícios da previdência social, sobre o tempo mínimo de serviço exigido para aposentadoria, ali fixado em 25 anos, nada mais esclarecendo quanto ao entendimento da letra d do dispositivo constitucional” (Carta de 1967), assim redigido:

“Art. 178 —

d) aposentadoria com pensão integral aos vinte e cinco anos de serviço, se contribuinte da previdência social”.

3. A atual Constituição, em seu art. 197, assegura “ao Civil, ex-Combatente da Segunda Guerra Mundial, que tenha participado efetivamente em operações bélicas da Fôrça Expedicionária Brasileira, da Marinha, da Fôrça Aérea Brasileira, da Marinha Mercante ou de Fôrça do Exército”, entre outros, os seguintes direitos:

“Art. 197 —

c) aposentadoria com proventos integrais aos vinte e cinco anos de serviço efetivo, se funcionário público da administração direta ou indireta ou contribuinte da Previdência Social”.

4. Assim, quer se diga pensão integral (art. 178, letra d — Carta de 1967) ou proventos integrais (art. 197, letra c — EM. n.º 1/69) persistem dúvidas quanto à sua interpretação, “entendendo uns que ela seria equivalente a salário integral ao passo que outros a interpretam como equivalente a salário-de-benefício uma vez que a referência se dirige especificamente ao segurado da previdência Social”.

5. Em suma, estabelece o projeto que o ex-combatente e seus dependentes terão direito às prestações previdenciárias concedidas, mantidas e reajustadas de acordo com a Lei Orgânica da Previdência Social, salvo quanto: ao tempo de serviço para aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço, que será de 25 anos (item I, art. 1.º) e à renda mensal do auxílio-doença e da aposentadoria de qualquer espécie, que será igual a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, definido e delimitado na legislação da previdência social (item II, art. 1.º).

6. Estabelece a proposição no seu art. 3.º que o “ex-combatente já aposentado de acordo com o regime comum da Legislação Orgânica da Previdência Social terá direito à revisão do cálculo da renda mensal de seu benefício, para que ela seja ajustada ao valor estabelecido no item II do art. 1.º”

7. O art. 7.º, como decorrência lógica do disposto no inciso I do art. 1.º, fixa um limite máximo de 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo mensal para efeito do cálculo da contribuição que o ex-combatente deve recolher à previdência social e não, como vem sendo autorizado pela Lei n.º 4.297, sobre o salário efetivamente percebido. Caberá, assim, em alguns casos, a restituição ao contribuinte da respectiva diferença.

8. O projeto dará, portanto, tratamento todo especial aos ex-combatentes em geral, restringindo o amparo

que a previdência social pode oferecer, sólamente aos que, por suas possibilidades de ganho, não necessitam no momento de uma proteção excepcional.

9. No âmbito da competência regimental desta Comissão, nada há que lhe possa ser oposto, razão por que opinamos pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de julho de 1971. — Heitor Dias, Vice-Presidente no exercício da Presidência — Paulo Tôrres, Relator — Eurico Rezende — Orlando Zancaner — Accioly Filho.

PARECER N.º 266

da Comissão de Segurança Nacional
Relator: Sr. Luiz Cavalcanti

O presente projeto, oriundo do Poder Executivo (Mensagem n.º 166, de 1971), dispõe sobre a aposentadoria de ex-combatente, segurado da previdência social.

2. A exposição de motivos do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social esclarece que o projeto, interpretando o preceito contido no artigo 178 da Constituição de 1967 (atual artigo 197) e sistematizando esparsas disposições legais pertinentes aos ex-combatentes, visa, ao mesmo tempo, a corrigir situações anômalas, ensejadas pela Lei n.º 4.297, de 23 de dezembro de 1963”, que, no seu entender, “concede vantagens excepcionais de aposentadoria justamente ao ex-combatente menos carecedor de amparo”.

Afirma, a seguir, o mesmo documento:

1.º) “aquele que morreu no campo de batalha deixou para seus dependentes pensão comum, sem nenhuma vantagem adicional; e o que voltou incapacitado, ainda que tivesse conseguido retornar ao trabalho por algum tempo, foi depois considerado inválido e está até hoje recebendo a aposentadoria por invalidez pura e simples, ignorado em sua condição de ex-combatente”.

2.º) “aquele, porém, que retornou da guerra sem nenhuma redução da capacidade laborativa e por isso mesmo pôde progredir profissionalmente, chegando a auferir salários elevados, muito acima do teto de contribuição da previdência social (dez vezes o maior salário-mínimo mensal), teve tratamento especial, com a aposentadoria sem qualquer limite, o que enseja exageros inadmissíveis num sistema de previdência social”.

3. No que compete a esta Comissão examinar, revela notar, dentre outros, os seguintes aspectos:

1.º) o projeto (art. 1.º) diz que o ex-combatente, segurado da previdência social, e suas famílias, “terão direito às prestações previdenciárias, conce-

didas, mantidas e reajustadas de conformidade com o regime geral da legislação orgânica da previdência social — uniformizando, dessa forma, o tratamento a ser concedido a todos.

2.º) excetua dessa regra o tempo de serviço para aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço ou ao abono de permanência em serviço — que será de 25 anos, e a renda mensal do auxílio-doença e das aposentadorias — que será igual a 100% do salário-de-benefício. É de se notar que o artigo 197 da Constituição fala em "proventos integrais". Entende-se como "proventos" toda a base remunerativa que os segurados, nos termos da lei, têm direito a perceber na inatividade. O preceito, assim, enquadra-se perfeitamente no disposto na Lei Maior.

3.º) a proposição resguarda os direitos adquiridos mantendo o valor do benefício em manutenção, atualmente superior ao teto legal de dez salários-mínimos, sem redução (art. 4.º), mas, com a finalidade de, pouco a pouco, eliminar as injustiças, estabelece a não incidência dos futuros reajustamentos nas parcelas excedentes a dez salários-mínimos.

4.º) ressalva, também o projeto o direito dos que, à data da vigência da nova lei, já tiverem preenchido os requisitos atualmente em vigor para a concessão de aposentadoria por tempo de serviço (art. 6.º), observado o disposto no artigo 5.º

4. As medidas consubstanciadas no projeto, de um modo geral, parecem-nos corretas, pois procura corrigir, pela sistematização e racionalização de disposições legais esparsas, situações anômalas e injustas, até então existentes, ensejadas pela Lei número 4.297, de 1963.

Cumpre notar que a proposição protege, de um lado, o ex-combatente mais carecedor de amparo, e, por outro lado, não prejudica os melhores aquinhoados, pois garante-lhes a situação atual, evitando, no entanto, continuem a existir excessos para o futuro.

5. Sómente um aspecto do problema, no nosso entender, merece reparos.

Pelo artigo 2.º, considera-se ex-combatente, para os efeitos desta lei, o definido como tal na Lei n.º 5.315, de 12 de setembro de 1967, bem como o integrante da Marinha Mercante Nacional, que, entre 22 de março de 1941 e 8 de maio de 1945, tenha participado de pelo menos duas viagens em zona de ataques submarinos".

A Lei n.º 5.315, de 1967, considera ex-combatente "todo aquél que tenha participado efetivamente de operações bélicas, na Segunda Guerra Mundial, como integrante da Fôrça do Exército, Fôrça Expedicionária Brasileira, da Fôrça Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante...".

Essas definições, no entanto, não compreendem claramente a situação dos pilotos civis que, por solicitação de autoridade militar, tenham comprovadamente participado de patrulhamento, busca, vigilância e localização de navios torpedeados, prestando assistência aos naufragos. É justo que se faça justiça a esses bravos pilotos, a exemplo do que ocorreu em relação aos civis integrantes da Marinha Mercante e do Exército.

Nesse sentido, portanto, apresentamos emenda, incluindo entre os ex-combatentes, como justo reconhecimento, os pilotos civis que cumpriram com o seu dever e cujos processos ainda não foram reconhecidos ou despachados.

6. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, com a alteração constante da seguinte:

EMENDA N.º 1-CSN

Acrescente-se ao artigo 2.º a seguinte disposição:

Parágrafo único — São considerados ainda, ex-combatentes, para os efeitos desta lei, os pilotos civis que, no mesmo período referido neste artigo e por solicitação de autoridade militar, tenham comprovadamente participado de patrulhamento, busca, vigilância, localização de navios torpedeados e assistência aos naufragos".

Sala das Comissões, 21 de julho de 1971. — Paulo Torres, Presidente — Luiz Cavalcanti, Relator — Virgílio Távora — Benjamin Farah — Flávio Brito.

PARECER N.º 267

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Ruy Santos

1. Nos termos do artigo 51 da Constituição o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o presente projeto que dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatente segurado da previdência social.

2. A exposição de motivos do Ministro do Trabalho diz:

"Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei destinado a disciplinar a concessão, manutenção e reajustamento das prestações devidas ao segurado ex-combatente, como tal definido na Lei n.º 5.315, de 12 de setembro de 1967.

Ao regulamentar o artigo 178 da Constituição Federal, que assegura direitos aos ex-combatentes, a citada lei sómente dispõe, no tocante aos benefícios da previdência social, sobre o tempo mínimo de serviço exigido para aposentadoria, ali fixado em 25 anos, nada mais esclarecendo quanto ao en-

tendimento da letra d do dispositivo constitucional, assim redigido:

"d) Aposentadoria com pensão integral aos vinte e cinco anos de serviço, se contribuinte da previdência social."

Não havendo explicitado o sentido da expressão "pensão integral", a Constituição deixou margem a dúvida quanto a seu verdadeiro alcance, entendendo uns que ela seria equivalente a salário integral, ao passo que outros a interpretam como equivalente ao salário-de-benefício, uma vez que a referência se dirige especificamente ao segurado da previdência social.

O inclusivo projeto, interpretando o preceito constitucional em harmonia com a Lei Orgânica da Previdência Social e sistematizando esparsas disposições legais pertinentes aos ex-combatentes, visa, ao mesmo tempo, a corrigir situações anômalas ensejadas pela Lei n.º 4.297, de 23-12-1963.

Essa lei concede vantagens excepcionais de aposentadoria justamente ao ex-combatente menos carecedor de amparo, pois aquél que morreu no campo de batalha deixou para seus dependentes pensão comum, sem nenhuma vantagem adicional; e o que voltou incapacitado, ainda que tivesse conseguido retornar ao trabalho por algum tempo, foi depois considerado inválido e está até hoje recebendo a aposentadoria por invalidez pura e simples, ignorado em sua condição de ex-combatente.

Aquél, porém, que retornou da guerra sem nenhuma redução da capacidade laborativa e por isso mesmo pôde progredir profissionalmente, chegando a auferir salários elevados, muito acima do teto de contribuição da previdência social (dez vezes o maior salário-mínimo mensal), teve tratamento especial, com a aposentadoria sem qualquer limite, o que enseja exageros inadmissíveis num sistema de previdência social. Nem mesmo o saudoso Marechal João Baptista Mascarenhas de Moraes, que comandou a Fôrça Expedicionária Brasileira, teve remuneração tão elevada que lhe pudesse proporcionar proventos de tal vulto, visto que seus vencimentos, fixados em lei especial, foram limitados ao nível de Ministro do Supremo Tribunal Federal."

3. O projeto visa, como se depreende da sua leitura, a regulamentar o sentido da permissão constitucional que estabelece medidas especiais de proteção ao ex-combatente segurado da previdência social.

É uma tentativa de retribuir os sacrifícios à Pátria, realizados pelo ex-combatente com altruismo e desvelo, sem fazer peso sobre o erário, na medida em que se pauta na legislação vigente.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 7 de julho de 1971. — João Cleofas, Presidente — Ruy Santos, Relator — Danton Jobim — Wilson Gonçalves — Cattete Pinheiro — Jessé Freire — Antônio Carlos — Amaral Peixoto — Alexandre Costa — Franco Montoro.

PARECERES

N.os 268, 269 E 270, DE 1971

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1971 (n.º 114-B/71, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o Magistério do Exército.

PARECER N.º 268

da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Sr. Milton Trindade

Dotar o Magistério do Exército de novo estatuto, "que atualize o regime jurídico e discipline as atividades dos docentes dos estabelecimentos de ensino da Fôrça Terrestre", é o objetivo do projeto de lei que vem ao exame desta Comissão. A matéria é oriunda do Poder Executivo, e foi submetida à deliberação do Congresso, nos termos do art. 51 da Constituição, acompanhada de exposição de motivos na qual o Ministro do Exército mostra a necessidade de providências que possibilitem novas diretrizes ao ensino da referida instituição militar.

Na exposição de motivos, o titular do Exército assinala que a proposição obedece às seguintes idéias básicas: a) integração entre o ensino e a pesquisa; b) reconhecimento da importância fundamental do professor no processo da aprendizagem, implicando em dar-lhe maiores responsabilidades e melhores estímulos; c) compatibilidade entre o ensino no Exército e o aproveitamento de professores civis; d) prevalência do sentido militar do ensino no Exército, importando em ficar a sua direção, nos estabelecimentos da Fôrça Terrestre, privativamente atribuída a militar.

Salienta, ainda, a exposição de motivos que o projeto contém aspectos novos, relativamente ao assunto: a constituição do Magistério, a categoria dos professores, a situação dos professores militares permanentes. Relativamente ao magistério em si, abrange os docentes militares e civis, não tendo, contudo, entrado em cogitação a criação de um quadro reunindo militares e civis, por ausência de sentido prático. Quanto às categorias, são duas: professores temporários e professores permanentes. No que se refere aos professores militares permanentes, "continuarão nos Quadros de suas Armas ou Serviços,

sujeitos à legislação referente aos demais oficiais da ativa, inclusive à que regula as promoções e a transferência para a inatividade".

O Magistério do Exército, conforme reconhece o Ministro Orlando Geisel, "ainda hoje é regido pelo Decreto-lei n.º 103, de 23 de dezembro de 1937". Evidentemente, apresenta aspectos que exigem reformulação, no sentido de que possa acompanhar a dinâmica de nossos dias.

A iniciativa do Poder Executivo — propondo a atualização estrutural do Magistério do Exército — é salutar, porquanto traz o pressuposto de que o objetivo é tornar os estabelecimentos de ensino do Exército capazes de preencher as condições indispensáveis para bem exercer as funções educativas, dentro da técnica moderna e dos princípios éticos.

Nos dias atuais — todos reconhecem isso — o problema da educação é fundamental. No plano extramilitar, a Nação tem acompanhado o constante processo evolutivo, que teve ponto alto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e prosseguiu nos mais variados setores. Agora mesmo, o Presidente da República adotou medidas para evitar "excedentes" nas escolas superiores, o que pode ser considerada como esforço para colocar a educação integrada na batalha do desenvolvimento. O esforço atual do Ministério da Educação abrange aos mais diferentes setores do processo educativo, com ênfase na luta contra o analfabetismo. Ai está o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), cujos frutos a Nação começou a colher. E o trabalho do Ministério da Educação prossegue, modificando a estrutura do ensino técnico-profissional, no nível médio ou no superior. Os resultados, não há dúvida, têm sido excelentes, pelas inovações que estão sendo introduzidas no setor educacional, numa tarefa da mais alta responsabilidade escolar, humana, filosófica e moral.

É evidente que o estatuto de 1937, que rege o Magistério do Exército, ainda hoje, carece de reformulação. Quando foi baixado, "para tornar mais eficiente o magistério militar", a situação era totalmente diversa dos dias atuais, quando os princípios básicos da nossa estratégia se modificaram e continuam a modificar-se. Naturalmente não se pode dizer que esteja ultrapassado; apenas necessita de ser revitalizado e atualizado. Mesmo porque os meios que a técnica moderna oferece exigem constante reformulação.

O projeto em estudo merece apoio e aplauso. Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de julho de 1971. — João Calmon, Presidente, em exercício — Milton Trindade, Relator — Benjamin Farah — Geraldo Mesquita — Cattete Pinheiro — Tarsó Dutra.

PARECER N.º 269

da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Sr. Virgílio Távora

a) Velho de 34 anos, o Estatuto do Magistério do Exército, completamente desatualizado, vem de ser objeto de Mensagem do Poder Executivo.

Medida que de há muito se impunha, concretização de longo anseio dos professores militares, chega bem a tempo e de forma, a nosso ver, elo- glável.

A exposição de motivos de Ministro da Pasta respectiva é elucidativa quanto às idéias básicas que orientaram sua elaboração.

Não vão ser elas aqui repetidas.

Repisaremos aqui os aspectos novos ressaltados no documento atrás citado.

"O Magistério do Exército abrange os militares e civis que exercem atividades de ensino nos estabelecimentos da Fôrça Terrestre".

Não foi considerado, no entanto, a criação de um quadro, reunindo militares e civis. Isto não teria sentido prático, pois uns e outros pertencem a grupos distintos no conjunto do pessoal do Ministério do Exército que, embora tenham deveres semelhantes, possuem prerrogativas diferentes.

b) Categorias de professores.

Os professores serão de duas categorias: temporários e permanentes.

Estes, nomeados por concurso de títulos e provas. Aquêles, designados em comissão, se militares, ou contratados por tempo determinado, se civis ou militares da reserva ou reformados.

Em título a parte, diferente daqueles referentes aos professores, o projeto de lei caracteriza os coadjuvantes do corpo docente e define suas atribuições.

c) Situação dos professores militares permanentes.

Os Militares da ativa que ingressaram no Magistério do Exército em caráter permanente, continuarão naquela situação nos Quadros de suas Armas ou Serviços, sujeitos à legislação referentes aos demais oficiais da ativa, inclusive à que regula as promoções e a transferência para a inatividade.

Marcará, sem dúvida, este projeto, uma vez transformado em lei, o término de uma época de legislação caótica sobre o assunto.

De sua leitura ficou-nos a impressão da necessidade de melhor precisar determinados pontos.

EMENDA N.º 1-CSN

I — Modificar a redação do *caput* do artigo 25, para o seguinte:

“O professor civil, no estabelecimento em que lecione, fica sujeito, se do ensino médio, no regime de 24 (vinte e quatro) horas semanais de atividade de magistério sendo, no máximo, 12 (doze) horas de aulas e as restantes destinadas a cobrir os encargos eventuais referidos no § 2.º deste artigo e nos §§ 1.º e 2.º do artigo 21; se do ensino superior, ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de atividade de magistério, repartidas conforme a regulamentação a ser baixada pelo Poder Executivo.”

A modificação do texto discrimina e especifica melhor a responsabilidade e obrigações do professor civil quanto à carga horária semanal, evitando o arbitrio da direção escolar em sobre-carregar excessivamente o docente, precisando com exatidão os limites para as duas categorias de atividades desenvolvidas — horas/aulas e as outras atividades complementares inerentes — cuja confusão poderia ser inconveniente à boa ordem e harmonia dos trabalhos escolares.

EMENDA N.º 2-CSN

II — Dar ao artigo 51, a seguinte redação:

“Art. 51 — Aos atuais professores civis e militares, catedráticos e adjuntos de catedráticos em caráter efetivo, ficam assegurados os direitos e as prerrogativas estabelecidas na legislação em vigor até a promulgação desta Lei.”

O artigo 51 do projeto ora em discussão assegura os direitos e as prerrogativas estabelecidas na legislação vigente apenas aos professores civis e militares, catedráticos e adjuntos de catedráticos em caráter efetivo, que estiverem em exercício na data em que o projeto for transformado em lei.

Parece-nos injusta a disposição, porque implica em discriminação relativamente aos que estejam prestando serviços em outros setores, exercendo, às vezes, funções de alta relevância para o País.

Nessas condições, é recomendável que o regime jurídico da legislação ora em vigor seja garantido a quantos componham atualmente o Magistério do Exército.

EMENDA N.º 3-CSN

III — Substituir o artigo 52, pelo seguinte:

“Art. 52 — O direito à inatividade remunerada, a pedido, só assiste aos professores militares referidos no artigo 51, que tenham mais de 30 anos de serviço,

dos quais dez, no mínimo, de tempo no Magistério do Exército.

Parágrafo único — É considerado como de efetivo serviço para qualquer fim o tempo passado pelo professor militar, em caráter permanente, no exercício de cargos ou funções técnicas ou administrativas ligadas aos sistemas de ensino público.”

“Não é justo que a dedicada contribuição que alguns professores militares, em caráter permanente, prestam a setores da educação nacional tivesse como prêmio ser prejudicado em promoções, quinquênios e passagem à inatividade, falha que é mister corrigir.

Observe-se do contexto do artigo que a medida vai beneficiar aos remanescentes do quadro em extinção do Magistério do Exército, isto é, os mencionados no art. 51 do projeto, ou sejam, os que a ele pertencem atualmente e que permanecem transferidos para a reserva, na forma determinada pela legislação anterior (Decreto-lei n.º 103, de 23-12-37).

Não atinge assim os que vão ingressar no magistério, dentro do novo regime jurídico estruturado pelo projeto, e que permanecerão na ativa, o que não ocorre com os atuais, cuja permanência na reserva está garantida pelo art. 51 do próprio projeto.

Todos eles se tornaram exclusivamente profissionais do ensino, seu mister principal, justificando-se assim o benefício concedido, sem que se torne uma excepcionalidade, pois seria improcedente citar restrições exatamente aos que estão cumprindo missões ligadas ao seu trabalho profissional.”

EMENDA N.º 4-CSN

IV — acrescentar ao art. 52, um parágrafo:

“É aplicável aos professores militares referidos no art. 51 o disposto do artigo 53, § 1.º, da Lei n.º 4.902, de 16 de dezembro de 1965, ficando revogado o § 2.º do citado artigo.”

A medida objetiva conceder uma melhoria de 20% na reforma dos atuais professores militares que atingiram o último posto.

O princípio da equiparação sempre existiu entre professores militares e oficiais de ativa no tocante a vencimentos e vantagens.

O § 2.º art. 53 da Lei n.º 4.902, citada, foi altamente discriminatório por excluir única e sómente os membros do magistério militar de uma vantagem atribuída aos oficiais da ativa que passam à reserva, sobretudo considerando que os do magisté-

rio são reformados após 35 anos de serviço, conforme determina o Decreto-lei n.º 103, de 23-12-37.

No que tange aos atuais professores integrantes de um quadro que vai desaparecer, não colhe o argumento que usufruiram uma promoção ao passar para o magistério, na forma estabelecida pela legislação anterior, pois esse benefício era a contraprestação pelo abandono da atividade e de poder assim galgar os altos postos da carreira.

Por outro lado, cria a ausência da emenda ora proposta uma disparidade: os futuros professores militares gozarão do benefício, porque continuam pertencendo a ativa; os atuais deles serão excluídos.

Outrossim, também não colhe a possível argumentação que o projeto vai possibilitar o professor de se reformar com 30 anos, pois o dispositivo, cuja aplicação se pede, exige aos 35 anos de efetivo exercício e, mais, haver atingido o último posto do seu quadro para poder ser beneficiado.

EMENDA N.º 5-CSN

V — incluir nas “Disposições Transitorias” um artigo, com a seguinte redação:

“Art. ... — A gratificação de magistério, oriunda do artigo 11 da Lei n.º 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e demais legislação subsequente, é devida em definitivo e incorporada aos proventos da reforma ou aposentadoria dos professores militares e civis que obtiverem o reconhecimento do direito de percepção por força de sentença judiciária.”

A medida não precisa ser comentada. Dar execução a sentença judiciária.

EMENDA N.º 6 — CSN

VI — dar a seguinte redação ao artigo 13, inciso III:

“III — entre militares e civis, respeitadas as primazias e a equivalência dos cargos, categorias e classes, ao que contar maior tempo de serviço no Magistério do Exército, e, em caso de igualdade, ao que tiver mais tempo de serviço público federal.”

Justificação

“O projeto manda estabelecer a precedência entre professores civis e militares, respeitadas a primazia e a equivalência dos cargos, categorias e classes, aos primeiros, ou seja, aos militares.

Essa orientação, *data venia*, não pode subsistir por ser flagrante sua inconstitucionalidade, já que fere frontalmente o princípio da igualdade.

de de todos perante a lei, além de ser manifestamente injusta."

EMENDA N.º 7 — CSN

VII — dar a seguinte redação:

"Parágrafo único — Nas atividades referentes a assuntos de ensino e nos casos de substituição temporária, respeitar-se-á a precedência estabelecida neste artigo, salvo quanto aos cargos de provimento privativo por militar em que a substituição obedecerá sempre ao previsto no inciso primeiro."

Justificação

Embora desnecessária a emenda, pois que é óbvio que sendo o cargo privativo de oficial militar sua substituição temporária sómente poderá ser feita por militar, visa a nova redação proposta para o parágrafo deixar claro que em matéria de substituição de cargo, cujo provimento seja privativo de militar, far-se-á ela sempre pela precedência prevista no inciso primeiro, ou seja, observada a hierarquia.

É consequência da emenda que dá nova redação ao inciso III, para evitar que se alegue sua inexequibilidade no caso de substituição de militar ocupante de cargo privativo de militar.

Assim, somos pela aprovação do projeto com sete emendas.

Sala das Comissões, 21 de julho de 1971. — Paulo Torres, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Luiz Cavalcanti — Flávio Brito — Benjamin Farah.

PARECER N.º 270

da Comissão de Finanças.

Relator: Sr. Carvalho Pinto

1. Nos termos do art. 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o presente projeto, que dispõe sobre o Magistério do Exército.

2. A exposição de motivos do Ministro do Exército diz:

"O Magistério do Exército, ainda hoje regido pelo Decreto-lei n.º 103, de 23 de dezembro de 1937, está carecendo de novo estatuto, que atualize o regime jurídico e discipline as atividades dos docentes dos estabelecimentos de ensino da Fôrça Terrestre. Em resposta a essa necessidade, os órgãos competentes deste Ministério elaboraram o projeto de lei incluso, que visa a atender aquelas finalidades e, simultaneamente, se aproxima ao máximo da legislação federal referente ao magistério civil da União, respeitadas as condições peculiares da educação militar moderna."

As idéias básicas que orientaram sua elaboração foram as seguintes:

- a) integração entre o ensino e a pesquisa;
- b) reconhecimento da importância fundamental do professor no processo da aprendizagem, implicando em dar-lhe maiores responsabilidades e melhores estímulos;
- c) compatibilidade entre o ensino no Exército e o aproveitamento de professores civis;
- d) prevalência do sentido militar do ensino no Exército, importando em ficar a sua direção, nos estabelecimentos da Fôrça Terrestre, privativamente atribuída a militar.

Obediente às idéias acima enumeradas, o presente projeto de lei apresenta aspectos novos que convém ressaltar:

- a) Constituição do Magistério: O Magistério do Exército abrange os militares e civis que exercem atividades de ensino nos estabelecimentos da Fôrça Terrestre.

Não foi considerada, no entanto, a criação de um quadro, reunindo militares e civis. Isto não teria sentido prático, pois uns e outros pertencem a grupos distintos no conjunto do pessoal do Ministério do Exército que, embora tenham deveres semelhantes, possuem prerrogativas diferentes.

- b) Categorias de professores:

Os professores serão de duas categorias: temporários e permanentes. Estes nomeados por concurso de títulos e provas. Aquêles designados em comissão, se militares, ou contratados por tempo determinado, se civis ou militares da reserva ou reformados. Em título a parte, diferente daqueles referentes aos professores, o projeto de lei caracteriza os coadjuvantes do corpo docente e define suas atribuições.

- c) Situação dos professores militares permanentes:

Os militares da ativa que ingressarem no Magistério do Exército em caráter permanente continuaram naquela situação nos Quadros de suas Armas ou Serviços, sujeitos à legislação referente aos demais oficiais da ativa, inclusive à que regula as promoções e a transferência para a inatividade."

3. Do ponto de vista financeiro, convém ressaltar que "os vencimentos básicos do pessoal docente do ensino superior e médio e dos tecnologistas e preparadores, com os respectivos regimes de trabalho, serão fixados em lei específica" (art. 36).

Os demais artigos (Título VIII) se referem a justificações a que faz jus esse tipo de atividade, isto é, a adicionais à remuneração que, no caso de professor militar, é regulada pelo Código de Vencimentos dos Militares (art. 42).

A proposição se exime, pois, de estipulações de ordem financeira. Visa, tão-somente, a preencher as lacunas existentes na legislação que vai substituir a que data de 1937.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da presente projeto.

Sala das Comissões, 14 de julho de 1971. — João Cleofas, Presidente — Carvalho Pinto, Relator — Virgílio Távora, reüssalvadas as emendas que poderei apresentar em Plenário e nas Comissões — Ruy Santos — Danton Jobim — Franco Montoro — Jessé Freire — Alexandre Costa — Cattete Pinheiro — Saldanha Derzi — Milton Trindade.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido será publicado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Sobre a mesa, ofícios das Lideranças que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

Em 22 de julho de 1971.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar os nomes dos Senhores Senadores Lourival Baptista, Fausto Catello-Branco e Mattos Leão, para que Vossa Exceléncia, nos termos do disposto no item 18 do art. 52 do Regimento Interno, possa designar o representante da ARENA no Senado que irá integrar a Delegação Brasileira à 59.ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se, em Paris, de 1.º a 10 de setembro do corrente ano.

2. Comunico a Vossa Exceléncia que deverão integrar a Delegação Brasileira, como Membros natos, os Senhores Senadores Tarsó Dutra, Vice-Presidente do Grupo Brasileiro e Filinto Müller, Membro do Conselho da União Interparlamentar e, ainda, o Senhor Senador Cattete Pinheiro, Tesoureiro do Grupo Brasileiro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração. — Filinto Müller, Líder da Aliança Renovadora Nacional.

Of. n.º 25/71

Brasília, 22 de julho de 1971.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar, conforme dispositivo regimental, os nomes dos Srs. Senadores Amaral Peixoto, Ruy Carneiro e Adalberto Sena, para que Vossa Exceléncia designe um den-

tre êles para integrar a Delegação Brasileira à 59.ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Paris de 1.º a 10 de setembro de 1971.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e consideração.
— Nelson Carneiro, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — De acordo com os Expedientes que vêm de ser lidos, designo para integrar a 59.ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Paris, de 1.º a 10 de setembro vindouro, os seguintes Senadores: Filinto Müller, Tarso Dutra, Cattete Pinheiro, Lourenço Baptista e Amaral Peixoto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — A Presidência recebeu a Mensagem n.º 62, de 1971 CN (n.º 265/71, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 10/71 (CN), que acrescenta dois parágrafos ao art. 8.º da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971.

Para a leitura do Projeto e demais providências iniciais de sua tramitação, convoco Sessão Conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se às 10 horas do dia 27 do corrente, no Plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro inscrito, em face da desistência do Senador Cattete Pinheiro, o Senador Clodomir Millet.

O SR. CLODOMIR MILLET — Senhor Presidente, Senhores Senadores, recebo de uma cidade do interior pernambucano carta de modesto funcionário do antigo Departamento dos Correios e Telégrafos, na qual faz considerações a respeito do breve discurso por mim pronunciado nesta Casa, quando tive oportunidade de comentar a inquietação de empregados da Caixa Econômica Federal, diante de decisão proferida pelo egrégio Tribunal de Recursos.

Essa carta, Senhor Presidente e Senhores Senadores, vinda de uma cidade distante, onde são menores os veículos de comunicação, fortaleceu minha crença no Congresso Nacional, porque testemunha que estamos sendo acompanhados pela Nação inteira e oferece a certeza de que o povo crê no nosso trabalho e na excelência do regime democrático, na participação do Congresso Nacional no encaminhamento das soluções dos problemas nacionais e na discussão dos assuntos de interesse da coletividade.

O missivista leu o "Diário do Congresso" e sentiu que o Congresso Nacional ainda constitui, na mecânica dos poderes do Estado, aquêle que pode traduzir, com autenticidade, os anseios do povo, transmitindo-os à cúpula administrativa.

É isto, aliás, o que tenho sustentado em todas as oportunidades, acentuando que o próprio Senhor Presidente da República tem dado sempre testemunho de respeito e acatamento ao Congresso e solicitando mesmo sua participação ativa no exame de questões da maior importância.

Diz o missivista que o pessoal do antigo DCT está "com um medo terrível" de enfrentar a legislação que regula a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no que lhe diz respeito, porque essa legislação imporia como condição, para a contratação desse pessoal, pela nova empresa, a prévia exoneração do mencionado Departamento dos Correios e Telégrafos. E é razoável, Senhores Senadores, que assim pense o antigo servidor do DCT.

Diz, com efeito, o parágrafo segundo do artigo 1.º do Decreto n.º 68.785, de 21 de junho de 1971:

"Para a efetivação do contrato de que trata o parágrafo anterior observado o disposto no art. 231 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário exonerar-se-á do Serviço Público, sendo desligado dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação do pedido de exoneração ao Chefe imediato."

É verdade que o parágrafo anterior, a que se refere o dispositivo, determina que o tempo de serviço, como funcionário público, será reconhecido pela EBCT, de acordo com a legislação trabalhista, para todos os efeitos, inclusive estabilidade e aposentadoria. Mas essa garantia não afastaria, por si só, o justo receio dos funcionários do antigo DCT.

Dir-se-á, Sr. Presidente, que os funcionários do DCT não são obrigados a solicitar exoneração, podendo continuar regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos.

Mas é justamente nesse ponto que a legislação da EBCT parece entrar em divergência com o que tem sido adotado em situações da mesma natureza.

Em relação à Caixa Econômica, por exemplo, os seus antigos servidores tiveram, claramente expresso, o direito de opção pelo regime estatutário, sem a exigência de prévia exoneração. Primeiro, pelo Decreto-lei n.º 266 e, depois, pelo Decreto-lei n.º 759 que, no seu artigo 14, dispõe:

"Os atuais servidores do Conselho Superior e das Caixas Econômicas Federais serão aproveitados como empregados da CEF, de preferência nas respectivas jurisdições, em conformidade com o que for estabelecido pelo Poder Executivo."

E quanto à Agência Nacional, o Decreto n.º 68.645 nem de leve deixa supor que pudesse ser exigida a re-

núncia prévia de qualquer dos seus funcionários para ser admitido sob o novo regime de trabalho, sujeito à legislação trabalhista.

O parágrafo 2.º do artigo 17 desse decreto preceitua que os funcionários da Agência Nacional, mediante opção, poderão ser aproveitados, como contratados, sob o regime da CLT, independentemente da exigência de concurso, determinando o parágrafo 3.º do mesmo artigo que esse aproveitamento acarretará, obrigatoriamente, a exoneração do servidor do cargo que ocupava, computado o seu tempo de serviço como funcionário, para fins de aposentadoria na forma da legislação vigente.

É a exoneração prevista, como obrigatória, após o aproveitamento do funcionário nas novas condições de trabalho, e não antes, como faz supor a redação do parágrafo 2.º do artigo 1.º do Decreto n.º 68.785, no que tange aos servidores do antigo DCT, para efetivação do contrato de trabalho na EBCT.

E quanto ao IBGE, o que ocorreu quando se constituiu em Fundação?

Estabeleceu-se que o regime jurídico dos seus servidores seria o da legislação trabalhista, considerando-se em extinção os quadros do pessoal da Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, do Conselho Nacional de Geografia, da Escola Nacional de Ciências Estatísticas e do Serviço Nacional de Recenseamento, extinção essa que se efetivaria gradativamente, mediante supressão dos cargos que fossem vagando, mas garantida ao funcionário a prestação de serviços à Fundação IBGE, assegurados os direitos e vantagens inerentes à sua condição de servidores autárquicos. (Decreto-lei n.º 161 — art. 1.º e art. 16 e parágrafo 1.º, e art. 17 e seu parágrafo único).

Pergunta-se, então, por que exige ao pessoal do DCT a prévia exoneração, para, só depois, ajustá-lo ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho?

A inquietação manifestada pelo patrício que me escreveu do interior de Pernambuco teria, assim, justificação. E é por isso que me permite suscitar problema perante o Senado, examinando-o em face do que ocorre em outras Fundações e Empresas Públicas.

Desejo frisar, ainda uma vez, que palavra do Congresso está sendo ouvida em todo o País, e isso tem alta significação, como é fácil de compreender. E é na convicção de que o povo está atento ao nosso trabalho e confia na palavra e na ação dos seus representantes que acolho o pedido do missivista e, desta tribuna, me dirijo ao Sr. Ministro das Comunicações para solicitar o esclarecimento da questão que nos éposta, certo de que

o Governo saberá corrigir as distorções, acaso existentes, e tranquilizar a laboriosa classe dos que, por tantos anos, tão relevantes serviços prestaram ao antigo Departamento dos Correios e Telégrafos.

No momento em que se volta a dar ênfase à Reforma Administrativa, para acelerar a sua implantação, o nosso apelo se dirige também ao esclarecido e dinâmico Ministro do Planejamento, pedindo-lhe que mande verificar a procedência das alegações e temores dos funcionários da Caixa Econômica e do antigo DCT, promovendo, se fôr o caso, uma uniformização das normas que regulamentam as Fundações e Empresas Públicas, no que respeita ao aproveitamento dos servidores nos novos órgãos, sob o regime de trabalho da legislação trabalhista, com o que estará contribuindo para dirimir dúvidas e esclarecer mal-entendidos, que até já se fizeram sentir no âmbito da Justiça — em julgamentos recentes, sobre casos idênticos ou semelhantes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves.

O SR. JOSÉ ESTEVES (Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveitei o fim de semana para dar um giro no meu Estado, a fim de verificar *in loco* as consequências da enchente, ainda um grande problema no nosso Estado, sobretudo na região do Baixo-Amazonas. Fiz uma viagem de 48 horas num bimotor. Tive a preocupação de levar comigo um cinegrafista-fotógrafo, para filmar tudo aquilo que vi, a partir de Manaus, sobrevoando a região do Careiro, Itacoatiara, Silves, Itapiranga, Barreirinha, Maués, Nhamundá, Urucurituba, e, finalmente, Parintins, onde passamos o dia da festa da Padroeira daquela cidade: N. S. do Carmo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a situação é desoladora. Verificamos que a enchente do corrente ano foi deveras desastrosa, de proporções maiores às esperadas, de proporções calamitosas mesmo. Basta dizer que na região do Baixo-Amazonas, cuja principal economia reside na fibra de juta e nas atividades dos pecuaristas, quase que foi dizimado o rebanho e perdida a grande produção de juta.

Para dar uma idéia da situação, Sr. Presidente, as indústrias locais têm que adquirir malva no Estado do Pará, para que possam enfrentar a necessidade de sua produção.

Sr. Presidente, é lamentável, além dos prejuízos da enchente, além dessa situação natural causada pela avalanche das águas, nesta altura de caráter irremediável, a atitude do gerente interino do Banco do Brasil em Parintins, Senhor Francisco Silva.

Reputo o maior crime havido no Município de Parintins, por parte da Agência do Banco do Brasil que, apesar das instruções determinadas pela Diretoria da Primeira Região, a cuja frente está o Dr. Oziel Carneiro, o gerente local do Banco do Brasil — a quem responsabilizo neste instante, pois é o responsável por uma segunda catástrofe. S. Sa. descumpriu as determinações emanadas da Diretoria do Banco do Brasil, numa autêntica sabotagem contra os homens que trabalham e produzem em benefício do Amazonas e do Brasil.

Em Parintins reuni o novo gerente do Banco do Brasil, Sr. Saulo Garcia Queiroz, que havia assumido a agência daquela instituição bancária 24 horas antes da minha chegada. Promovi uma reunião na Associação Commercial daquela cidade, ouvimos os pecuaristas, ouvimos os industriais, ouvimos, finalmente, todos os homens responsáveis pela produção e pelas classes produtoras. Promovi esse encontro, que contou com as presenças do Presidente do Sindicato Rural de Parintins, dos Diretores da Associação Commercial e representantes de todas as classes — produtores, pecuaristas e industriais, que ouviram do novo gerente as esperanças de procurar tornar a situação.

Dessa reunião, concluimos que os responsáveis pela falta de cumprimento do dever e das instruções emanadas de Direção do Banco do Brasil, que, em caráter emergencial, mandou fossem atendidos os pecuaristas, para o transporte do gado, e preparação de marombas e de tudo aquilo que pudesse significar um fator para evitar maiores consequências dos prejuízos oriundos da enchente; dessa reunião, Sr. Presidente, concluimos que o responsável por aquela situação, situação que reputo muito mais grave do que a própria enchente, é o descaso flagrante do gerente-interino do Banco do Brasil, Sr. Francisco Reis Silva, elemento sem nenhum gabarito para o exercício daquela função, porque insensível e ignorante, a ponto de não saber, sequer, interpretar as instruções emanadas da Diretoria. Eu o responsabilizei, telegrafando, daquela cidade, ao Diretor da Primeira Região do Banco do Brasil, Sr. Oziel Carneiro, pedindo as providências necessárias, no sentido da substituição daqueles elementos que muitos prejuízos causaram à economia do Município de Parintins.

Não é justo, Sr. Presidente, que, enquanto a agência de Manaus, a agência de Itacoatiara, agências do mesmo banco, com as mesmas instruções, procuraram cumprir, à risca, as determinações emanadas da Diretoria, não é possível que a de Parintins tivesse outro comportamento.

Sr. Presidente, reafirmando os termos dos telegramas que dirigi ao Sr.

Oziel Carneiro, Diretor da Primeira Região do Banco do Brasil, passo à leitura dos mesmos:

“Congressista urgente

Satelgeral para Diretor Oziel Carneiro

Banco do Brasil — 15.º andar
Brasília — DF

Encontro-me percorrendo o interior deste Estado, inclusive acompanhado de um cinegrafista com o fim de constatar, *de visu*, a situação calamitosa provocada pela enchente do Rio Amazonas. Lamentavelmente, as instruções emanadas dessa Diretoria estão sendo descumpridas no Município de Parintins, fato que vem agravar, mais ainda, sua já desesperadora situação. Responsabilizamos por semelhante fato os senhores Francisco Reis Silva e Salomão Moisés Cohen, respectivamente subgerente e chefe da Carteira de Cadastro da agência de Parintins. Nestas condições, vimos solicitar o afastamento imediato de tais funcionários, prejudiciais, como se vê, à vida deste município, cujas necessidades, mais do que nunca, carecem ser atendidas, sob pena de seu aniquilamento irremediável. Certo do atendimento da nossa justa reclamação, antecipamos os melhores agradecimentos. José Esteves, Senador da República.”

“Congressista urgente (Dia 17-7-71)

Satelgeral para o Sr. Diretor Oziel Carneiro

Banco do Brasil S/A — 15.º andar
Brasília — DF

Ratificando meu telegrama anterior, datado de hoje, registro, com satisfação, debaixo de expectativa e esperanças por parte dos produtores e pecuaristas, que este município deu posse ao novo gerente, Saulo Garcia de Queiroz, para a agência de Parintins, esperando que essa diretoria ofereça-lhe o indispensável apoio para sua árdua missão à frente da referida agência. — Cordiais saudações — José Esteves — Senador da República.”

Sr. Presidente, quero, neste instante, da tribuna do Senado, denunciar à Direção do nosso principal estabelecimento bancário e às autoridades competentes, para que sejam responsabilizados os Srs. Francisco Reis Silva, gerente-interino da agência de Parintins e Salomão Moisés Cohen, Chefe do Cadastro da mesma Agência, pelos prejuízos causados àquele Município, porque são os únicos responsáveis.

Sr. Presidente, exijo que o Sr. Diretor da Primeira Região do Banco do

Brasil, Sr. Oziel Carneiro, abra inquérito administrativo para se apurar responsabilidades. Não é possível tratamento discriminatório, muito diferente do determinado pela Diretoria do Banco do Brasil.

Estou com audiência marcada segunda-feira próxima com o Sr. Diretor da Primeira Região, Sr. Oziel Carneiro, no sentido de colocar S. S. a par dessa grave situação, porque não é possível que uma agência, enquanto as outras interpretaram corretamente as instruções, a agência de Parintins, através de seus dois funcionários irresponsáveis e insensíveis, passou a levar a miséria aos produtores, aqueles que produzem diuturnamente para integrar a Amazônia no contexto brasileiro.

Ficam aqui, Sr. Presidente, os meus protestos e o meu apelo ao Sr. Diretor Oziel Carneiro, para que tome as necessárias providências determinando o afastamento imediato daqueles dois funcionários da agência do Banco do Brasil, a fim de que o atual gerente, que assumiu há poucos dias, possa desempenhar as funções para que foi nomeado pela alta direção do Banco do Brasil.

Este era o pronunciamento que queria fazer neste instante, já que para a próxima segunda-feira estou inscrito e farei um relato do que vi e ouvi, do que presenciei e constatei de positivo e negativo no meu Estado, pois procuram dessa maneira anular a imagem deste País que o Presidente da República deseja projetar e não é possível que maus brasileiros, a serviço não sabemos de quem, procurem boicotar a ação do Governo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quer, neste instante, também congratular-me com o Ministro Costa Caramboli pelas providências que adotou, através do seu Ministério, no sentido de minorar os efeitos da enchente do Rio Amazonas, no sentido de determinar providências, como de fato determinou, através do Serviço de Calamidade Pública subordinado ao Ministério do Interior que mandou para o Governo do Estado um auxílio capaz de minorar a situação dos vitimados pelas enchentes do Rio Amazonas.

O Senador Petrônio Portella, Presidente desta Casa, deu o prazer de sua visita a Manaus e teve oportunidade de, em lancha, fazer um passeio fluvial — e posso dizer que isto constituiu, antes de tudo, um exame in loco da situação grave por que atravessam os ribeirinhos do nosso Estado. S. Ex.ª esteve na zona do Careiro e do Cambice, que dista cerca de 30 minutos da cidade de Manaus — a zona agropecuária de maior importância, responsável pelo abastecimento de leite da capital, além do abastecimento de carne, e viu de perto o sofrimento daquela gente de Manaus que neste instante abriga mais de setenta mil ri-

beirinhos que não têm condições de sobrevivência nas várzeas porque essas estão totalmente alagadas. Mostrarei aos Srs. Senadores, dentro de alguns dias, a reportagem que fizemos através de filmes cinematográficos do que vimos e presenciamos, para mostrar a esta Casa, para mostrar aos representantes dos Estados, aqui, nesta Casa do Congresso Nacional, de quanto nós do Amazonas sofremos pela teimosia de querer que a Amazônia continue a ser brasileira.

Portanto, Sr. Presidente, na próxima segunda-feira farei um relato, dentro das nossas limitações, do que vimos e ouvimos, do que sentimos de positivo e negativo, como disse, para conhecimento do Sr. Presidente da República — este homem que ficará com a passagem gravada na História em letras de ouro, porque deseja, realmente, realizar esta obra ciclópica em benefício do Amazonas e da Amazônia, para que ela deixe de ser cobrada pelo estrangeiro e se torne, efetivamente, a Amazônia brasileira, dos brasileiros, ocupada pelos brasileiros, trabalhada pelos brasileiros, enfim, que seja ela sempre Brasil, porque do Brasil é a Amazônia e o Estado do Amazonas!

Muito obrigado a V. Ex.ª (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Tem a palavra o Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última Sessão do Senado, minha ausência involuntária no plenário fez com que eu não me tivesse associado às congratulações, que partiram da representação da liderança da Maioria desta Casa, com a direção da Embrésa Bloch pelo lançamento da revista *Domingo Ilustrado*.

Entretanto, Sr. Presidente, não poderia deixar, evidentemente, de associar-me àqueles que aqui se manifestaram sobre o ocorrido, sem dúvida, muito importante como é sempre o aparecimento de um eficiente meio de comunicação social. Deixo aqui consignado, pois, que os meus parabéns se dirigem a Adolfo Bloch e a Samuel Wainer, que dirigem o empreendimento e, ao mesmo tempo, estendê-los a todos àqueles que se dedicam à redação, ilustração e confecção desse novo jornal-revista.

Mas, a principal razão por que, nesta hora, ocupo este microfone é para congratular-me com o Senado pelo debate em nível elevado, digno desta Casa, que aqui se travou, anteontem, entre a Liderança da Maioria, mais precisamente o Líder Filinto Müller, e o Senador Ernani do Amaral Peixoto.

O nosso companheiro de bancada pronunciou, na ocasião, uma oração

sem dúvida notável pelo seu conteúdo.

Nestas bancadas do Senado sentam-se numerosos representantes dos Estados que foram, durante largo tempo, liderados por S. Ex.ª, que exerceu, com alto espírito público, sabedoria, equilíbrio e eficiência, a presidência do velho PSD.

O respeito ao passado deve ser uma constante em todos os homens públicos realmente conscientes de que o presente não é de geração espontânea. Assim, devemos reverenciar, sempre que a ocasião se apresente, aqueles homens que representaram, no passado, alguma coisa de importante, de orgânico na sistematização e no disciplinamento da opinião política do País.

Assim, neste momento, estamos todos empenhados — e incluo, evidentemente, com essa generalização, a ARENA — em restabelecer a normalidade democrática do nosso País ou por outra, se quiserem, para usar a expressão do próprio Presidente da República, a plenitude democrática. Com esse pensamento, não convém desfalcar o altar dos santos do passado, que nos podem ajudar com sua experiência a construir o futuro. Aprendemos, assim, àquele apelo que fez o General Emílio G. Médici a todos os brasileiros, especialmente àqueles que estavam mais diretamente engajados no movimento que deu origem à Revolução de 1964: "Não deveríamos atirar pedras no passado, mas juntá-las, a fim de construirmos o porvir."

É com grande satisfação, pois, que vejo dois velhos lutadores políticos, vindos ambos do passado, a debaterem aqui questões políticas sem outra paixão que não seja aquela do sentimento cívico que eles acreditam de suas convicções.

Creio, Srs. Senadores, que a Minoria tem um grande papel a desempenhar nessa jornada no rumo da plenitude democrática. Tenho ouvido dizer isto a muitos dos nossos adversários.

Sem dúvida, a Minoria tem uma missão política de grande relevância nesta hora, porque, através do seu comportamento coerente, firme, corajoso, mas sensato, poderá abrir, de certo modo, a oportunidade para que os homens que neste momento dominam o poder nos restituam ao estado de direito e à plena democracia.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com muito prazer, nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos — Eu não devia apartear V. Ex.ª, mesmo porque não se deve estar a apartear um orador como V. Ex.ª, que sempre usa o microfone ou a tribuna com segurança.

com precisão de conceitos. O nosso papel é mais de ouvir e de aprender, (*não apoiado!*) mas, se tomo a liberdade de interromper seu discurso, é para dizer que mais mesmo de que dever nosso para esse restabelecimento — nosso, dos políticos — o restabelecimento democrático se espraiava antes daqueles que têm função política, como nós temos, para a opinião pública, para toda a comunidade brasileira. Esse anseio, que é o anseio de nós todos, de toda comunidade, não virá por um trabalho nosso — vamos dizer da ARENA — ou um trabalho de Vossas Excelências, do MDB, mas de um trabalho de toda a opinião pública, de toda a consciência nacional que assim deseja, que assim espera e que se interessa por isto. Assim, o papel de nós todos é o papel de engajá-lo, de atrair a opinião pública para este esforço pelo restabelecimento democrático, que é anunciado, desejado e perseguido pelo Sr. Presidente da República. Claro que as contingências podem retardar esse restabelecimento, mas se todos nós, se a comunidade brasileira, conseguir formar uma opinião, não só opinião de desejo, mas uma atuação de propósitos, eu estou certo que esta plenitude democrática virá o mais breve possível. Mas eu queria ainda, a propósito de uma parte do discurso de V. Ex.^a, dizer — e não digo isto como um velho, mesmo porque não me considero líder —, eu queria apenas dizer que não me encontrava aqui quando falou o nobre Senador Amaral Peixoto. Cheguei já nos apartes do final do seu discurso ou, por outra, quando já praticamente concluído seu discurso. Mas o que eu queria dizer a V. Ex.^a é que não há liderança imposta. Enganam-se os que pensam que liderança vem às vezes de uma posição eventual que se tenha no momento. Liderança é coisa que vem de fora para o líder e não o líder a querer se fazer líder sobre liderados. Assim, essas grandes figuras da política brasileira, que conduziram tão bem os seus partidos e a vida pública, por mais que às vezes se pense que estão afastadas ou ultrapassadas, elas não se afastam nem se deixam ultrapassar porque as verdadeiras lideranças aí estão e continuarão. E por vezes até após a morte, os líderes continuam, pela escola política, pela orientação, pela conduta que tiveram. Assim, o que é preciso, neste esforço de plenitude democrática, é que ninguém queira se arvorar em líder, mas aguarde essa condição de liderança, que vem naturalmente para aqueles que mostrarem qualidades e condições para alcançar essa liderança.

V. Ex.^a me perdoe, me perdoe o Senado, que está atento ao discurso de V. Ex.^a, a interrupção que lhe faço, mas eu quero deixar aqui o meu agradecimento ao eminente Senador Amaral Peixoto, com quem nunca estive lado a lado, sempre estivemos em campos

opostos, mas a quem conheço e admiro desde quando nos encontramos em 1946, e quero também dizer que nós podemos divergir, perfeitamente, mas, nos respeitando, dentro das divergências, dentro dos pontos de vista que cada um tem. É natural que eu pense de uma maneira e V. Ex.^a pense de outra, ou que o Senador Filinto Müller pense de uma maneira e o Senador Amaral Peixoto pense de outra. Mas o que é preciso é que na divergência haja respeito ao ponto de vista de cada um, porque eu estou certo que, nesta divergência, há apenas a busca do objetivo final, que é a prática democrática, que é o engrandecimento do Brasil, o bem-estar do povo brasileiro.

V. Ex.^a me perdoe, eu já tomei muito do seu precioso tempo.

O SR. DANTON JOBIM — O aparte de V. Ex.^a é muito honroso para mim. Não direi que eu o incorporo no meu discurso como aqui se diz muitas vezes. Ele se inclui por si mesmo, evidentemente, porque não contesta, absolutamente, opiniões e convicções longamente sustentadas, por mim, através de uma longa vida, não partidária, mas jornalística.

O Sr. Ruy Santos — Jornal é política.

O SR. DANTON JOBIM — Mas o que eu desejava, entretanto, era fazer uma observação: que a ampla independência no debate dos problemas deve ser encorajada mesmo o partido da Maioria. Felicitei-me como brasileiro e democrata, no dia em que li no **Jornal do Brasil** e em outros jornais do Rio de Janeiro, uma declaração corajosa do Líder Filinto Müller contra a sublegenda e partidária da revisão constitucional. Neste momento verifiquei que o silêncio que cai sobre a Bancada Majoritária no Congresso Nacional, representa como que as cinzas que disfarçam as brasas do pensamento íntimo ou da consciência arenista.

Acredito que o próprio Presidente da República esteja, no fundo, de acordo com seu Líder no Senado.

Recuso-me a aceitar que um homem como o Senador Filinto Müller com a longa vivência política do eminente Líder da Maioria, fósse cometer a levianidade de apresentar sugestões que não tivessem a mínima possibilidade de vingar, de serem aceitas no seio dos concílios que assessoram o Presidente da República.

Acredito mesmo que S. Ex.^a tenha querido que viessem a público os importantes itens de sua declaração, para que fôssem ventilados e debatidos e para, de certo modo, animar seus colegas a manifestarem sempre os seus pontos de vista dentro do partido e, numa certa medida, até fora dele, no sentido de que viesse à tona

o verdadeiro pensamento da classe política, numa hora como esta.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a me permite?

O SR. DANTON JOBIM — Pois não, com grande prazer.

O Sr. Ruy Santos — Desculpe interrompê-lo novamente.

O SR. DANTON JOBIM — É uma grande satisfação.

O Sr. Ruy Santos — O Senador Filinto Müller não se encontra no plenário. Claro que, na vida, nenhum de nós pode se desvincular da sua condição de liderança — não digo liderança partidária, mas de liderança natural e normal na vida política brasileira. O Senador Filinto Müller fez questão de declarar, na conversa que teve com os repórteres políticos, que era a sua opinião pessoal. Estou certo de que outros pensam e podem até divergir, aqui ou ali, do seu ponto de vista e das soluções. Mas eu acho que só é benéfico para a vida pública brasileira e para o restabelecimento democrático nacional o debate de todas as idéias.

O SR. DANTON JOBIM — De pleno acordo com V. Ex.^a

O Sr. Ruy Santos — Eu posso divergir, V. Ex.^a pode divergir, eu posso apoiar o Senador Filinto Müller, V. Ex.^a pode apoiar, mas o que eu acho — e quero deixar claro no discurso de V. Ex.^a — é que o ponto de vista é pessoal. Não conversei com o Senador Filinto Müller, mas, lendo a entrevista, vi que o Líder da ARENA declarou, fez questão e os jornais destacaram, que era opinião pessoal de S. Ex.^a. Não conversei com S. Ex.^a, não percebi nenhuma troca de idéias, eu, que estou sempre com S. Ex.^a, vim a conversar com S. Ex.^a ontem à noite, 48 horas depois de sua entrevista. De maneira que é um ponto de vista pessoal, um ponto de vista que se pode aceitar e que se pode não aceitar. O problema, por exemplo, da Constituição, de tocar e não tocar na Constituição, certa feita, aparteando o Senador Nelson Carneiro, declarei que, pelo menos eu, acho que há pontos na Constituição que devem ser alterados. Ainda há pouco, conversando com o eminente colega, Senador Magalhães Pinto, disse que pelo menos dois tenho como convicção que devem ser alterados, não digo se hoje ou amanhã. Acho mesmo que não será para este ano ou para o próximo. Um, é o da alteração da representação proporcional, que desapareceu dentro da tradição brasileira em função da população, para ser em função do eleitorado. É um ponto que divergi desde que os juristas, no Rio, antes da emenda o defendiam, como o Dr. Clemenceau, que disse no **Jornal do Brasil**, e publicou até uns dados, que se devia alterar. Eu fiz declaração con-

tra. Outro, é o do recesso, e deve haver outros. A Constituição só não pode ser tocada quanto à Federação e na República. De maneira que a Constituição pode ser alterada. Quer dizer que a tese de que se pode ou de que se deva mais hoje mais amanhã, fazer uns retoques na Constituição, isso é natural. Isso é em função até dos dias de hoje. V. Ex.^a vê que os países tradicionais estão sofrendo mudanças tremendas, fruto da própria época. É que a própria democracia não pode ser estática, num momento em que os homens estão até querendo levar "jeep" para a Lua. Acho, e éste o ponto que queria deixar claro no discurso de V. Ex.^a, que o Senador Filinto Müller, dentro do direito seu, natural, de expressar o seu pensamento, em conversa com jornalistas, manifestou o seu pensamento sobre vários problemas que estão em tela. Eu, por exemplo, ao contrário de S. Ex.^a que é contra a sublegenda, não sou assim muito contra a sublegenda. Acho que no bipartidarismo a sublegenda existe e terá de existir naturalmente. Outro dia, eu dizia ao seu eminente Líder, o Senador Nelson Carneiro, e S. Ex.^a disse que a sublegenda é só para a ARENA. Mas há um grande Município da Bahia, o de Santo Amaro, em que a ARENA teve um candidato só e venceu os três concorrentes do MDB. Claro que a ARENA usa mais a sublegenda do que o MDB, não contesto. O ponto que eu queria, repito, deixar claro é o de que o Senador Filinto Müller externou o seu pensamento, que é seu, que ele está no direito de externar em sentido oposto. E para mim isto é vital, é animador dentro dessa busca que se faz do restabelecimento democrático.

O SR. DANTON JOBIM — Precisamente, é esta a tese do meu discurso. Para mim, é profundamente animador que isto aconteça. E isto me sugeriu também fazer aqui algumas observações sobre o papel que deve caber às Maiorias. Não direi Maioria no singular, porque não vou ensinar o Padre Nossa ao vigário; não me cabe, sem dúvida, pregar na outra freguesia, aquela que não é a minha, mas acho que o papel do grupo majoritário também se assemelha um tanto ao minoritário, no que toca à fiscalização dos atos do Poder Público. Acho que não é dever da Maioria aprovar sistematicamente tudo aquilo que o Poder Executivo julgue conveniente para o País — ou para a Revolução, na conjuntura atual.

Por isso, sempre que vejo uma voz corajosa que surge a suscitar seus próprios pontos de vista, nos arraiais do seu Partido e, mais do que isso, a lançar teses que poderão ser o ponto de partida para debates salutares, os quais informarão o pronunciamento da classe política, como um todo, sobre a melhor maneira de atingir-se em

toda sua plenitude a democracia, isso é motivo de alegria para mim.

O Sr. Ruy Santos — A maioria não se tem limitado a dizer "estou de acordo", ao Poder Executivo. Sabe V. Ex.^a que sou um velho parlamentarista. Acho que o Parlamentarismo só terá êxito em consequência da preparação da massa para o exercício do sistema parlamentar de governo, mas sabemos que no regime presidencial — isto foi sempre, em todos os tempos — há um comando normal e natural do Presidente da República na condução e solução dos problemas. É quem tem os planos de governo e quem os vai executar. Cabe ao Congresso ajudá-lo na execução desses planos. Ainda na próxima semana, vamos votar o projeto de lei da educação fundamental. Trezentas e tantas emendas foram apresentadas. Lemos jornais — porque não acompanhei os debates — que cento e vinte emendas foram aceitas. E estas cento e vinte emendas não devem ter sido todas do MDB; deve ter havido muitas da ARENA, talvez até a maioria, dentro da proporcionalidade da ARENA, em busca da melhoria do projeto e numa colaboração com o Governo, com o Poder Executivo, tanto quanto teve o MDB o objetivo de aperfeiçoar a legislação. Portanto, nós não temos esta preocupação de dizer "Amém!" Temos a preocupação de ajudar e de tudo fazer para que haja o bom êxito — e reconhecemos que está havendo — da parte do Governo da Revolução.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Já estou aqui com ciúmes em virtude da pertinácia intervencionista do eminente colega Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos — Desde que não seja ciúme mórbido.

O Sr. Eurico Rezende — E desejo também participar dessa intervivência cativante que V. Ex.^a, nobre Senador Danton Jobim, proporciona à Casa e, principalmente, aos Anais. Há uma distorção quando se diz que o Congresso é submisso à atual conjuntura. Isto é um êrro de observação. É que, na época da maldição proscrita os projetos vindos do Executivo, via de regra, — quando falo em "maldição proscrita", eu me refiro ao último governo antes da Revolução, porque, tenho os meus louvores ao Sr. Juscelino Kubitschek.

O SR. DANTON JOBIM — Faz muito bem. Esse homem realizou obra realmente hercúlea na Presidência. Foi um dos maiores presidentes que o Brasil tem tido e o que mais contribuiu para consertar as bases do nosso desenvolvimento.

O Sr. Eurico Rezende — Juscelino Kubitschek sacudiu esse País; ele realmente marcou a sua presença iniciando uma fase áurea de desenvolvimento. A prova disso é a instalação aqui, no Planalto infinito, das oficinas da integração nacional. Ai está. Fica, assim, colocada, na devida oportunidade, a maldição governamental a que me referi. Então, as proposições vindas do Executivo não eram estudadas com seriedade. E algumas que eram estudadas com seriedade, quando, aqui chegavam, sofriam alterações, não inspiradas no espírito público, mas na clientela eleitoral. Tive um susto tremendo quando apreciei o primeiro projeto de aumento de vencimentos. O projeto inicial previa uma despesa de cinco bilhões de cruzeiros antigos; uma coisa assim nesta altura, e que saiu do Congresso Nacional com vinte e dois. O Senado e Câmara eram balcões de clientela política, com muitos interessados. Havia troca de emendas: "O prezado colega aprova minha emenda, que eu aprovo a sua." Hoje, não! Antes, a Associação dos Servidores Públicos ia ao Presidente da República e pedia aumento de vencimentos; dizia ao Presidente quanto precisava de aumento.

Hoje é diferente; se há reivindicação nesse terreno, o Presidente da República pergunta ao Ministro da Fazenda: "Quanto a Nação pode pagar ao funcionário?" Havia tudo isto. Ainda estamos passando por uma fase de sacrifício reprodutivo e corretivo das mazelas acumuladas. Para demonstrar a V. Ex.^a que o Congresso Nacional não é submisso, invoco o episódio da elaboração constitucional de 1967. O Presidente Castello Branco remeteu para o Congresso Nacional um projeto de Constituição, em grande parte inaceitável. Basta dizer que o capítulo Dos Direitos e Garantias Individuais tinha um sentido flexível: "é assegurada a liberdade de pensamento, na forma que a lei regular", deixando às oscilações parlamentares o destino das liberdades públicas e individuais. Estabeleça V. Ex.^a um confronto entre o projeto remetido pelo Presidente Castello Branco e justamente na época de maior virulência saneadora da Revolução, que estava operando a toda carga; recorra V. Ex.^a à invocação histórica para um confronto entre o projeto remetido pelo Presidente Castello Branco e o resultado alcançado pelo Congresso Nacional, e verificará que a primeira proposição fica, assim, irreconhecível, tanto, que podemos comparar o resultado ao de um desastre na Central do Brasil. Então, numa questão fundamental para a Revolução, qual seja a Constituição de 1967, o Congresso alterou completamente o projeto, manifestando a sua soberania e a sua capacidade de se conciliar com o Poder Executivo, aliás, obedecendo mais do

que a um princípio, a uma regra constitucional.

O SR. DANTON JOBIM — Agrado a V. Ex.^a, Senador Eurico Rezende, o aparte com que acaba de me distinguir. Entretanto, devo dizer a V. Ex.^a que não seria este o momento de respondê-lo. Teria necessidade de um conhecimento mais íntimo da vida parlamentar do Brasil, anterior a 1964. V. Ex.^a entretanto sabe que nada tive propriamente com as práticas e costumes do Legislativo, a não ser na minha condição de jornalista político e de crítico constante dos desvios a que por vezes se entregava o labor legislativo neste País.

Só agora, porém, chego ao Senado. Faço pois essa minha estréia como parlamentar, no tarde da vida, um pouco tarde. Se V. Ex.^a como declarou outro dia, foi leitor assíduo de meus artigos, ainda os do *Diário Carioca* e, depois os de *Última Hora*, V. Ex.^a deve concordar comigo em que jamais malbaratei elogios a quaisquer dessas práticas. Pelo contrário. Tôdas as vêzes que procurei opinar sobre o Congresso brasileiro combati aqueles escândalos que saiam a público, que eram publicados pela imprensa e de que tomava conhecimento através da leitura dos jornais. Mesmo no tempo do Sr. Juscelino Kubitschek, cujo Governo apoiei, e — talvez não haja neste País jornalista que tenha apoiado S. Ex.^a mais firmemente e mais animosamente em todo o seu quinquénio — mesmo no tempo do Sr. Juscelino Kubitschek eu discordava de certas coisas que se passavam não sómente na área do Executivo, como na área do Legislativo. E no tempo do Sr. João Goulart não se diga que foi de outro modo, porque, apesar de concordar com muitas das bandeiras que S. Ex.^a levantou naquela época, e depois retomadas pela Revolução, naturalmente com uma retificação de rumos, mesmo assim eu discordava de S. Ex.^a sobre vários pontos da conduta de seu Governo.

De modo que, eu não seria, evidentemente um bom interlocutor neste particular.

Sr. Presidente, já declarei aqui, da primeira vez que ocupei esta tribuna, que não deveríamos estar de olhar fitos no passado. Deveríamos, ao contrário, ter os olhos presos no futuro. O Movimento Democrático Brasileiro tinha, realmente, a preocupação de dizer-lhe, porque tinha a impressão de que queriam fazer dele o "bode expiatório" de tudo aquilo de errado que se tinha feito em tempos idos.

Entretanto, queria insistir num assunto que apenas aflorei. Desejo completar meu pensamento, que os apartes muito honrosos que me fo-

ram dados evidentemente interromperam.

O Sr. Eurico Rezende — Esta feitiçaria sentimental de V. Ex.^a...

O SR. DANTON JOBIM — Sr. Presidente, tinha dito, antes de ser interrompido pela segunda vez pelo meu eminente Amigo, Senador Ruy Santos, cujos apartes só me honram, aliás, que era dever também da Maioria acompanhar e fiscalizar os atos do Executivo. Não havia mal nisso: pertencer-se à ARENA e, entretanto, discordar de certas medidas que o Governo atual estava tomando. Cheguei a fazer um apelo nesta Casa aos dois ilustres ex-Ministros da Educação que se sentam entre nós, pedindo que S. Ex.^as viessem manifestar seus pontos de vista e suas possíveis discordâncias em relação a essa reforma da integração do ensino que está aí, cheia de incongruências e de senões.

Tive ocasião de proferir um discurso manifestando meu ponto de vista sobre o assunto. Na oportunidade, pedi a esses luminares que nos viessem esclarecer. Mesmo pertencendo à Maioria, S. Ex.^as deveriam patrioticamente mostrar o que estava errado nessa reforma.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso — Nesta sexta-feira, com a suavidade de sua conduta parlamentar, V. Ex.^a está trazendo realmente alguns tópicos que necessitam, que geram a necessidade imperiosa de um pronunciamento esclarecedor, uma coadjuvação de elementos, para que nos Anais da História do Parlamento brasileiro não permaneçam dúvidas com relação a este ou aquele aspecto do discurso que V. Ex.^a faz com muita tranquilidade, mas abordando problemas muito sérios. Eu me permitiria se V. Ex.^a me concedesse, dar duas contribuições ao seu discurso. Primeiro: na parte em que V. Ex.^a fala da posição do nosso Líder, o Senador Filinto Müller, que representa, para todos nós e para o País, uma expressão de autoridade política, de segurança em torno dos interesses maiores da Nação; gostaria de dizer a V. Ex.^a que, ao contrário do que foi colocado aqui, nesta Tribuna, por parte de um dos eminentes elementos do MDB, de que a ARENA não debate, de que a ARENA simplesmente vota, — V. Ex.^a constata — que nós debatemos, que nós participamos amplamente e, às vêzes, de modo mais eloquente do processo legislativo. Acontece, eminentíssimo Senador, que há duas fases distintas: há a fase do debate suscitador de esclarecimentos sobre o objeto da discussão, para a fixação dos pontos de vista definitivos; e, depois, então, a fase da decisão, que

cabe, realmente, às lideranças maiores. O problema de reforma constitucional não é, absolutamente, problema intocável. Está na própria Emenda Constitucional n.º 1, que cabe ao Presidente da República, em determinado momento histórico que Sua Excelência deve julgar oportuno, retirar do contexto, tornar inócuo, portanto, a aplicação do dispositivo do Ato Institucional. Veja V. Ex.^a que a própria Constituição estabelece, dentro do seu mecanismo a possibilidade da reforma. Agora, quando falamos em reforma constitucional, — e é o que precisamos esclarecer — quando o Líder Filinto Müller, dentro da sua responsabilidade estritamente pessoal, num amplo debate visando esclarecer, dinamizar a vida política, quando S. Ex.^a fala em reforma constitucional, nem ele, nem nós, estamos falando em "retrocesso" constitucional, falamos atentos ao interesse nacional na sua complexidade. Mas a importância do problema está na oportunidade dessa reforma, é que nós temos uma liderança nacional, pertencemos à ARENA, temos uma Liderança Superior, encarnada na Presidência da República, no Presidente Emílio Médici, que, como Presidente, disposto de todos os dados do problema, dirá da oportunidade da iniciativa e do grau da reforma. Então, é — nos livre a todos nós, opinar pessoalmente sobre um tema jurídico-político. Agora, na oportunidade histórica, nós recebemos, dentro da disciplina partidária e dos superiores interesses do País, a voz do comando filtrada pelas perspectivas de segurança nacional e do desenvolvimento. Realizaremos nessa dimensão a reforma. Ressalvamos, assim, na nítida colocação do problema, integralmente a personalidade do nosso Líder, suas responsabilidades políticas, a grandeza, de seu procedimento, de seu civismo. Noutro aspecto do pronunciamento, V. Ex.^a se ocupa da Lei da Educação. Li o seu discurso relativo ao Projeto que fixa novas diretrizes para o ensino do 1.º e 2.º graus. Realmente V. Ex.^a aflora problemas, mas não coloca, absolutamente, em contestação a filosofia da nova Lei da Educação. E a filosofia da nova Lei da Educação corresponde às exigências do momento histórico, representa oportuna evolução e adaptação ao processo anterior, para dar ao País, no campo da Educação, os instrumentos necessários para o desenvolvimento nacional. Ela, a lei, tem um conteúdo de profissionalização intenso, tem todo um esquema pedagógico ajustado às necessidades da atualidade. E digo ainda mais a V. Ex.^a: o apelo do nobre Representante da Guanabara, realmente sempre bem recebido e acatado, foi como que superfluo, porque a contribuição de todos educadores tanto da ARENA, como do MDB, para melhoria do texto da lei, se fêz presente, através de mais de 300 emendas; como tem sido também valiosa, a colaboração livre

com relação à Lei Orgânica dos Partidos e a todos os grandes projetos, o que revela a atuação e poder criador do Congresso. O que acontece, realmente, é que na discussão — sendo livre e filtrados, portanto, os interesses maiores da Nação, através dessa discussão livre, da contribuição eloquente de todos, da contribuição cívica e da experiência de cada um — há ensejo para o debate largo e generoso, mas, no momento da decisão, o poder de decisão, V. Ex.^a sabe que ele não se difunde numa Assembléia; ele está sempre nas mãos de um comando. Há, pois, que fazer a diferença para que se faça o exato exame da conduta dos parlamentares vinculados a cada Partido.

O SR. DANTON JOBIM — Obrigado, nobre Senador José Lindoso. Agora, desejaria trazer apenas um esclarecimento, à guisa de resposta, ao aparte de V. Ex.^a

Logo de comêco, V. Ex.^a se referiu ao caráter pessoal das declarações feitas pelo eminente Líder Filinto Müller, e declarou que o problema era apenas de "oportunidade"; que o problema da reforma constitucional, ou revisão, se quiserem, era apenas de oportunidade e que não havia nada demais no fato de o Senador Filinto Müller, falando em caráter pessoal, dizer aos repórteres que a Constituição não era intocável e que deveria ser reformada em certos pontos.

O Sr. José Lindoso — O Sr. Presidente da República, no seu discurso de 7 de outubro — se V. Ex.^a me permite um esclarecimento — já dizia que levaria gradualmente o País ao restabelecimento do pleno Estado de Direito. Quando o Sr. Presidente da República assim o diz, é porque sabe que existe, dentro do contexto, para salvar o País da baderna, da subversão — é bom que se diga — dispositivos excepcionais. O que não podemos, é deixar desarmado o Governo desses dispositivos sem substituí-los, na oportunidade por um mecanismo jurídico eficaz, a fim de que garanta, realmente, a continuidade histórica do País e por isso digo que o problema de reforma não é o de retrocesso constitucional.

O SR. DANTON JOBIM — V. Ex.^a poderia dirigir este aparte ao Senador Filinto Müller, se S. Ex.^a aqui estivesse sustentando sua tese. No meu caso, apenas considerei estranho que o Líder da Maioria tenha declarado, desnecessariamente, essas coisas quando se sabe que na própria Constituição já existe o dispositivo segundo o qual o Presidente da República teria o arbitrio de suspender, parcial ou totalmente, o Ato Institucional n.^o 5. Se S. Ex.^a disse aquilo que consta nos jornais, evidentemente não o fez de maneira ociosa, apenas para fornecer uma declaração sensacional aos repórteres. Isso é o que me faz perplexo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — (Fazendo soar a campanha.) — Lembro ao nobre orador que o seu tempo está esgotado.

O SR. DANTON JOBIM — Um minuto só, Sr. Presidente, pois vou terminar. Pediria, agora, apenas alguns minutos para concluir, porque ainda não cheguei ao caso que desejava referir — um caso relevante, evidentemente, como sintoma do modo por que está sendo conduzida a implementação de certas medidas já anunciadas pelo Governo, anteriormente. Eu me refiro a esse tão celebrado exodo ou evasão dos cérebros, essa corrida que se verifica não só no Brasil, mas na América Latina, de cientistas para os Estados Unidos.

Agora, surge um caso de transferência de um grande fisiologista brasileiro para a Venezuela. Já não são os ultra-desenvolvidos, são os países semi ou subdesenvolvidos que estão vindo buscar, aqui, os cientistas e técnicos que nós formamos. Não me admirava que fossem atraídos para os Estados Unidos, onde acreditam que podem ganhar mais e contar com amplos recursos para pesquisas. Mas a Venezuela, Srs. Senadores, a Venezuela já está concorrendo nesse mercado, conseguindo atrair cientistas brasileiros. O fato é grave, envolveu um professor e pesquisador de renome internacional, o Dr. Haiti Moussatché, que se formou no Instituto de Manguinhos, e fez do Instituto a sua casa, onde se entregava a pesquisas importantíssimas sobre metabolismo celular.

Pois bem, agora, em entrevista ao *Jornal do Brasil*, esse ilustre cientista patrício anuncia que se está transferindo para a Venezuela, porque não pode viver com mil cruzeiros por mês. A informação é do próprio Professor Haiti Moussatché.

O Sr. Arnon de Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com prazer. Esperava já por esse aparte.

O Sr. Arnon de Mello — Não queira saber com que alegria apartei V. Ex.^a, a quem me ligam laços de amizade de tantos anos e a quem tanto admiro. Há alguns anos, debati, longamente, esse assunto no Senado. Recordo que então recebi apertos de líderes oposicionistas, condenando o Governo pelo exodo de cientistas. E recordo que o meu eminente Líder Eurico Rezende me pediu, certa vez, para não responder a um desses apertos, porque o considerava extremamente desligado do assunto que debatímos. Mas respondi, ao meu aparteante, dizendo que o Governo não é responsável pelo terrível subdesenvolvimento brasileiro. Ao contrário, o Governo está lutando contra o subdesenvolvimento, e a prova nos é dada através dos números. O Governo recebeu o Brasil com 1,6% de

Produto Bruto e 86% de inflação e, hoje, nós temos 18% de inflação e 10% de Produto Bruto. Assim se demonstra que o Governo está lutando pelo desenvolvimento com muito bons resultados. Cumpre lembrar ainda a V. Ex.^a que, de acordo com a estatística lida aqui, se não me engano, pelo eminente Senador Franco Montoro, e publicada na imprensa, saíram do Brasil no ano passado cerca de 67 graduados, ou cientistas. Mas no ano de 1963, ano em que era Presidente da República o Sr. João Goulart, saíram mais de 150; um Governo não é responsável pelo subdesenvolvimento que vem de muitos e muitos anos. É fato, entretanto, que nenhum Governo deste País lutou mais do que o atual Governo pelo desenvolvimento. É o que eu desejava lembrar a V. Ex.^a, sem referir o caso especial que Vossa Excelência citou.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a permite um aparte, para complementar as valiosas observações feitas?

O SR. DANTON JOBIM — Dependendo da benevolência do nosso ilustre Presidente. Por mim, V. Ex.^a terá a tarde inteira...

O Sr. José Lindoso — Rendamo-nos à verdade. É um problema de verdade e julgo que, no Senado, não podemos abdicar ressaltá-lo para a justiça histórica. Sabe V. Ex.^a — e era Ministro das Relações Exteriores o nosso eminente companheiro, Senador Magalhães Pinto — que o Governo da Revolução fez um apelo aos técnicos que estavam empregando suas atividades em outros países. Fiz o apelo e os jornais deram ampla notícia, mas nunca se conferiu o resultado desse apelo. Este ano, convidado pelo eminente Vice-Presidente da República, estive visitando o ITA — Instituto Técnico de Aeronáutica, e lá encontrei técnicos brasileiros que tinham vindo de outros países e agora ajudavam na construção, por exemplo, dos foguetes para sondagens meteorológicas, colaborando para a criação de uma tecnologia sofisticada de grande importância para a indústria nacional, como a da indústria aeronáutica. Interpelei a um desses técnicos que retornaram ao Brasil: "Quantos vieram com você?" e ele me disse: "Cerca de 30". Esses brasileiros, alertados para as novas perspectivas que a Revolução dera ao desenvolvimento do País, atenderam ao apelo do Governo. Foi um informante isolado, Senador, que me proporcionou esses dados — que não posso esconder ao Senado — de que, realmente, os brasileiros que vão para outros países se munirem de novos conhecimentos, estão com os olhos voltados para o Brasil e, ao ensejo das oportunidades, voltarão. Agora, um dado de ordem sociológica: todos os países subdesenvolvidos pagam sempre um tributo com a emigração dos seus valóres pa-

ra aquêles mais desenvolvidos, que oferecem melhores condições.

O SR. DANTON JOBIM — A Venezuela, inclusive.

O Sr. José Lindoso — Pois bem, no Brasil o fenômeno se dá isoladamente. Quanto ao fato relatado por V. Ex.^a, contraponto aquêle quadro de jovens que no ITA e na EMBRAER encontrei — que, confesso a V. Ex.^a, me emocionou profundamente.

O Sr. Arnon de Mello — Quero pedir permissão a V. Ex.^a para acrescentar ao meu aparte o seguinte: quem está sofrendo, hoje, o **brain-drain** é a América do Norte. Os cientistas norte-americanos estão se desempregando, porque com a guerra do Vietname e a inflação nos Estados Unidos, os contratos e verbas para as pesquisas foram extremamente reduzidos. Num dos números do *Time*, de há cerca de dois meses, lê-se notícia impressionante a respeito do elevado número de cientistas norte-americanos desempregados que estão oferecendo seus serviços às nações europeias e latino-americanas. Então, nós estamos hoje na condição de deixar de ser vítimas do **brain-drain**, como os Estados Unidos no momento, para fazermos **brain-drain**. E devo dizer a V. Ex.^a que já há cientistas estrangeiros, não sei de que especialidade, que estão vindo para o Brasil trabalhar em Institutos nossos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) (Fazendo soar as campanhas.) — A Presidência solicita aos nobres Senadores que evitem apartear, a fim de que o nobre Senador Danton Jobim possa concluir seu discurso.

O SR. DANTON JOBIM — Sr. Presidente, vou concluir, antes, porém, desejar esclarecer que me chocou profundamente saber que países subdesenvolvidos já estejam procurando retirar do nosso País aquêles cientistas que nós, penosamente com nossos escassos recursos, formamos. O caso que trago é um exemplo típico.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a apresentou uma exceção.

O SR. DANTON JOBIM — Não é uma exceção. Conversei com cientistas nossos sobre o assunto. Não é uma exceção.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a disse que é um exemplo. Se é um único, então é sempre uma exceção.

O SR. DANTON JOBIM — Trouxe este único exemplo, e apenas me preocupei com ele, porque está documentado. São declarações do próprio Professor Haití Moussatché, homem sério, que encaneceu na pesquisa científica, escondido nos laboratórios de Manguinhos. Não é, evidentemente, alguém que comece na vida

científica. Mas quero apenas lembrar, nobre Senador José Lindoso, que essa mesma experiência que ele teve aqui com esses técnicos estrangeiros — são estrangeiros não são?

O Sr. José Lindoso — Os técnicos a que me referi no meu aparte são brasileiros, que estavam no exterior, e que voltaram ao Brasil.

O SR. DANTON JOBIM — Indo eu aos Estados Unidos, há um ano atrás, vi lá um grupo de brasileiros no aeroporto que estavam conversando. Vi que não era gente do tipo turista ou capitalista que tinha ido ali para passear. Eram homens de trabalho. Perguntei o que estavam fazendo lá. Responderam: "Nós trabalhamos em ourivesaria no Brasil, somos técnicos cravadores. É uma tradição que vem dos português, uma especialidade muito importante da ourivesaria. Então nós estamos aqui nos Estados Unidos, porque queremos fazer um "pé-de-meia", e acontece que lá no Brasil nós ganhamos um terço do que ganhamos aqui. Queremos voltar para o Brasil. Pensamos em passar um ano, era o nosso contrato, e já estamos há três anos, porque quando chega no fim do ano há uma oferta melhor e nós ficamos".

O que eu queria dizer era que nós ouvimos, há tempos, do Ministro da Educação, umas declarações muito auspiciosas e muito confortadoras — creio que há três anos atrás — de que estavam sendo tomadas medidas para atrair técnicos brasileiros, esses cientistas brasileiros que estavam emigrando para o estrangeiro.

Pois bem, eu não sei bem qual foi o resultado desse esforço, porque até agora evidentemente eu não vi publicado nada a respeito do assunto.

Agora, o que eu desejaria era que todas essas coisas boas que nos são apresentadas com impactos maiores ou menores, fôssem realmente realizadas ou executadas no Brasil; que não fiquem apenas naqueles tiros de festim, vamos dizer, com que nos anunciam espantosamente a medida. E fiscalizar, isso parece-me função precípua do Congresso, do Congresso como um todo. É preciso que não apenas a Oposição se preocupe com isso, é preciso que a própria ARENA se some à Oposição e que a Oposição se some à ARENA, para denunciar estas falhas, esses desvios ou omissões no cumprimento de certas providências que nós aplaudimos quando elas apareceram e, entretanto, não estão dando os frutos desejados, como se está vendo. (O Sr. Presidente faz soar as campanhas.)

Não há muito, falou-se na necessidade de evitar-se o que se chamou a evasão de cérebros, ou seja, a migração de cientistas e técnicos da América Latina para os Estados Unidos.

No caso do Brasil, o problema tornou-se angustiante. Parecia que entre nós houvera uma tomada de consciência do problema. Tanto aqui como na América do Norte, se debatia o assunto, não havendo divergências quanto a sua gravidade, pois cada uma das nações semidesenvolvidas invertia somas consideráveis de seu orçamento, tendo em vista a formação de quadros, e estes, ainda mal formados, sofriam consideráveis desfalques com a absorção, pelos países mais adiantados, de pessoal altamente qualificado ou preparado para enfrentar o desafio do desenvolvimento.

Como jornalista, tive ensejo de ferir muitas vezes o tema, fundando-me em dados impressionantes, aparecidos em livros e periódicos estrangeiros, inclusive norte-americanos.

Duas razões se alegavam para considerar inevitável o fenômeno: primeiro, a precariedade dos recursos de que dispúnhamos para propiciar o prosseguimento dos estudos e pesquisas dos recém-formados; segundo, os baixíssimos níveis de remuneração do pessoal dedicado a esses estudos e pesquisas.

Não há muito, afirmou-se que novos padrões salariais iriam ser implantados, para que o magistério tivesse um tratamento que atendesse, ao menos, suas necessidades de sobrevivência condigna.

Anunciou-se também esforços para encorajar a volta ao Brasil dos cientistas e técnicos que se achavam no estrangeiro, sobretudo nos Estados Unidos.

Srs. Senadores, o cientista que ora se exila entrou, ainda estudante, para o Instituto de Manguinhos. Quarenta e cinco anos, de seus sessenta de vida, foram dedicados à pesquisa e ao ensino. A Casa de Osvaldo Cruz era a sua casa como já disse, ali se fêz, ali se tornou um dos luminares de sua especialidade.

Num desabafo ao *Jornal do Brasil*, no dia de sua partida, declarou ele que não sai de seu País "com raiva", mas desolado. "Meu lugar — afirma — é no Brasil, lutando para melhorá-lo, pesquisando, auxiliando, ensinando; mas o salário de mil cruzeiros para um homem como eu, cheio de afazeres e necessitando de recursos para completar seus trabalhos, não é suficiente".

O Dr. Moussatché não quer interromper suas experiências originais sobre metabolismo celular.

Pergunta-se agora: quantos anos levou Manguinhos para formar um homem de ciência como esse e quanto custou ao País essa formação?

Investimos, tendo em mira acelerar o nosso desenvolvimento, mas como estamos vendo, não é a nós que há de beneficiar esse esforço. A evasão de

cérebros continua e, já agora, produzido pelo louvável esforço de preparação de quadros dos povos irmãos em semi e subdesenvolvimento.

Resta-nos indagar, Sr. Presidente, se falhou a política de contenção e prevenção da transferência para o exterior de cientistas, política tão ruidosamente anunciada há poucos anos atrás. Terao sido postas em prática as medidas no sentido de promover o regresso de professores e pesquisadores brasileiros?

E as de fixação dos mesmos no Brasil através de melhores condições de vida e facilidades para o trabalho oferecidas aos que, depois de preparado por nossas escolas e instituições, sentem-se tentados pelos melhores salários e oportunidades com que procura atraí-los lá fora?

A julgar pelas declarações do Dr. Moussatché nesse terreno ainda estamos na estaca zero. Não é possível retter dentro de nossas fronteiras um cientista de sua categoria, pagando-lhe apenas — é ridículo — mil cruzeiros mensais.

Não é possível pretendermos ser um País mobilizado para o desenvolvimento se continuamos exportando os nossos melhores cérebros, os quais nos deixam todos os dias, não apenas porque lhes faltam recursos para estudos e pesquisas, mas porque os submetemos a uma dieta de fome, e não os colocamos sequer no nível de operários altamente especializados de outros países.

Nossa imagem de Nação em fantástico crescimento econômico está servindo, lá fora, para obscurecer certas distorções de nossa política do desenvolvimento e enaltecer o esforço criador do Governo da Revolução. Crescemos nove por cento ao ano, estamos forjando um Brasil novo, com a envergadura das grandes potências. Mas não será uma contradição obrigar-nos a imigrar o homem de ciência que aqui formamos, para abrir caminhos à formação de uma elite capaz de criar as soluções oferecidas pela moderna tecnologia?

Não será um contra-senso mantermos condições tão desoladoras e desencorajantes para professores e pesquisadores?

Agora, Srs. Senadores, lançamos um projeto grandioso de ensino integrado, voltado para o trabalho e a pré-especialização, mas será que não cuidamos do professorado competente para implantar e implementar essa reforma, professorado que não existe hoje, nem no grau primário nem no grau médio?

Um plano de desenvolvimento nacional, por menos ambicioso que seja, não pode deixar de contar com a preparação de uma elite sobre a qual recaia a imensa responsabilidade de

formar quadros capazes de administrá-lo e executá-lo. Essa elite tem de integrar-se no processo, sentir-se parte dele, vivê-lo intensamente, confiar na sua eficácia, aderindo com fé e entusiasmo à tarefa.

Sr. Presidente, o professor e pesquisador são os clérigos do desenvolvimento. Se lhes tirarmos o estímulo para que trabalhem em condições satisfatórias visando a atingir as metas, algumas tão ambiciosas que parecem inatingíveis, se lhes privarmos da fé na própria obra, com a criação de uma atmosfera de desânimo e de pessimismo, se facilitarmos, enfim, o exodo dos que aqui trabalham nos quadros rarefeitos do magistério e da pesquisa, então teremos construído sobre a areia e teremos, quando menos, de desacelerar o desenvolvimento a fim de reforçar-lhe os fundamentos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMARCECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Geraldo Mesquita — Flávio Brito — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcanti — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tórres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Mattos Leão — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Há requerimento sobre a mesa que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 138, de 1971

Exmo. Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 234 do Regimento Interno, requeiro a transcrição nos Anais do Senado do anexo artigo do nobre Senador Ruy Santos, publicado no Jornal da Bahia de 2 do corrente, que, focalizando a figura do grande mestre Reitor Edgard Santos, assinala, com o maior brilho e justiça, o vigésimo quinto aniversário da Universidade Federal da Bahia.

Brasília, 23 de julho de 1971. — Lourival Baptista — Clodomir Millet — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Duarte Filho — Helvídio Nunes — Ruy Carneiro — Adalberto Sena.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — De acordo com o art. 234, § 1.º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 126, de 1971, de autoria do Senador Ruy Santos, solicitando o sobrerestamento do estudo do Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1970 (n.º 333-B/67, na Casa de origem), que “dá nova redação ao art. 1.061 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 3.071, de 1.º de janeiro de 1916)”, a fim de aguardar a remessa, pelo Poder Executivo, do Projeto de Código Civil, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 238, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria ficará sobrerestada, aguardando a remessa, pelo Poder Executivo, do Projeto do Código Civil.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 32, de 1971 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 294/71), que “suspende a execução de expressões do art. 66 da Constituição do Estado da Guanabara de 1967, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”.

Em discussão o projeto. Nenhum dos Senhores Senadores desejando usar da palavra, dou por encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 32, DE 1971

“Supende a execução de expressões do art. 66 da Constituição do Estado da Guanabara de

1967, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal."

Art. 1.º — É suspensa a execução das seguintes expressões do art. 66 da Constituição do Estado da Guanabara, de 1967: "A Procuradoria-Geral do Estado", declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 26 de fevereiro de 1969.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin- denberg)

Item 3

Discussão, em 1.º turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que "unifica o valor do salário-mínimo em todo o Território nacional, e dá outras providências", tendo parecer, sob n.º 226, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 43, DE 1971

Unifica o valor do salário-mínimo em todo o Território Nacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O valor do maior salário-mínimo vigente no País passa a ser devido em todo o Território Nacional.

Art. 2.º — O salário-mínimo será sempre fixado em bases idênticas para todos os empregados brasileiros, sem distinção de regiões territoriais.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin- denberg) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra irei encerrar a Sessão, designando para a próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 248, de 1971), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1971 (n.º 2.342-B/70, na Casa de origem), que "reestrutura o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas,

considera em extinção os atuais Quadros de Efetivos de Capelães Militares, e dá outras providências".

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 250, de 1971), do Projeto de Resolução n.º 24, de 1971, que "suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Constituição do Estado de São Paulo, promulgada em 13 de maio de 1967".

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 247, de 1971), do Projeto de Resolução n.º 25, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do item VI da alínea b do art. 41 da Lei n.º 4.492, de 14 de junho de 1967, do Estado de Minas Gerais.

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 249, de 1971), do Projeto de Resolução n.º 26, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos incisos VIII e IX da Tabela K, anexa à Lei n.º 9.581, de 6 de outubro de 1966, do Estado de São Paulo, com a redação dada pela Lei n.º 9.895, de 8 de novembro de 1967, do mesmo Estado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin- denberg) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas e 3 minutos.)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE ECONOMIA

ATA DA 6.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 1971

As desseis horas do dia vinte e dois de julho de mil novecentos e setenta e um, na Sala da Presidência da Comissão de Economia, sob a presidência do Sr. Senador Magalhães Pinto, Presidente, estando presentes os Srs. Senadores Orlando Zancaner, Flávio Brito e Leandro Maciel reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, os Srs. Senadores Vasconcelos Torres, Wilson Campos, Jessé Freire, Augusto Franco, Paulo Guerra, Milton Cabral, Helvídio Nunes, José Lindoso e Amaral Peixoto.

Iniciando, o Sr. Presidente comunica aos membros presentes que, em virtude de não haver número regimental para tratar dos assuntos constantes da pauta dos trabalhos, vai suspender a reunião, marcado outra para a próxima quarta-feira, dia 28 do corrente, às 16 horas, na Sala da Presidência da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATA DA 9.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 1971

As desseis horas do dia vinte e dois de julho de mil novecentos e setenta e um, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Gustavo Capanema, Presidente, estando presentes os Senhores Senadores Tarso Dutra, Cattete Pinheiro, João Calmon, Milton Trindade e Benjamin Farah, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Geraldo Mesquita.

Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. Constante da pauta é relatada a seguinte proposição: Pelo Senhor Senador Tarso Dutra:

— Favorável nos termos de Substitutivo, o Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1971, que "dispõe sobre os cursos de Fonoaudiologia, regulamenta a profissão de Fonoaudiólogo, e dá outras providências".

Submetido o parecer em discussão e votação, é o mesmo aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário

da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL
ATA DA 7.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)
REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 1971

As quinze horas e cinqüenta minutos do dia vinte e um de julho de mil novecentos e setenta e um, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Paulo Tôrres, Presidente, presentes os Srs. Senadores Luiz Cavalcanti, Virgílio Távora, Benjamin Farah e Flávio Brito, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Ausentes, por motivo justificado, os Srs. Senadores Vasconcelos Torres e José Guiomard.

É dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, sendo a mesma tida como aprovada pela Comissão.

O Sr. Presidente anuncia a Pauta da Reunião e dá a palavra aos Relatores que apresentam os seguintes Pareceres:

Item I: Relatado pelo Senhor Senador Luiz Cavalcanti, favorável com 1 emenda ao Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1971 (n.º 126-B/71, na Casa de origem), que dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatente segurado da Previdência Social, e dá outras providências. Aprovado por unanimidade.

Item II: Relatado pelo Sr. Senador Virgílio Távora, favorável com 7 emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1971 (n.º 114-B/71, na Casa de origem), que dispõe sobre o Magistério do Exército. Aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente declara esgotada a Pauta da Reunião e agradece aos Srs. Senadores o comparecimento e a colaboração prestada aos trabalhos da Comissão.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião. Para constar, eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, lavei a presente Ata, a qual, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

ATA DA 17.ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 21 DE JULHO DE 1971

As 18 horas do dia 21 de julho de 1971, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. João Cleofas, presentes os Srs. Flávio Brito, Saldanha Derzi, Tarsó Dutra, Lourival Baptista, Mattos Leão, Ruy Santos, Antônio Carlos, Dinarthe Mariz, Virgílio Távora, Alexandre Costa e Eurico Rezende, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Wilson Gonçalves, Celso Ramos, Geraldo Mesquita, Fausto Castello-Branco, Jessé Freire, Danton Jobim, Franco Montoro e Amaral Peixoto.

É lida e aprovada a Ata de Reunião anterior.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Tarsó Dutra que emite parecer pelo arquivamento do Aviso n.º 738-P/70, do Tribunal de Contas da União, comunicando que as contas do Sr. Jayme Magrassi de Sá, Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, durante o exercício de 1969, foram julgadas regulares.

A Comissão aprova o parecer.

Em seguida, o Sr. Flávio Brito lê parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1971, que concede aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias e Serviços Auxiliares do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal, e dá outras providências.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Finalmente, o Sr. Ruy Santos lê voto solicitando novo pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 194, de 1968, que dispõe sobre a garantia recíproca entre proprietário e arrendatário de seringal, na Amazônia, visando à intensificação, em grande escala, de cultura da seringueira.

Em discussão, usa da palavra o Sr. Alexandre Costa, que, na qualidade de Relator, defende o seu ponto de vista favorável ao projeto.

Em votação, a Comissão aprova a audiência solicitada pelo Sr. Ruy Santos contra os votos dos Srs. Flávio Brito e Virgílio Távora.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 22.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)
REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 1971

As 16 horas do dia 21 de julho de 1971, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores Accioly Filho, Wilson Gonçalves, Nelson Carneiro, Gustavo Capanema, Antônio Carlos, José Lindoso e Heitor Dias, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores José Sarney, Eraldo Caiado, Helvídio Nunes, Eurico Rezende e Milton Campos.

Lida e aprovada a Ata da Reunião Anterior.

Abertos os trabalhos, com a palavra o Senador Wilson Gonçalves, designado Relator do vencido do Projeto de Lei da Câmara n.º 36/71, que concede aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias e Serviços Auxiliares do Poder Judiciário e do Distrito Federal, apresenta parecer pela constitucionalidade e juridicidade da proposta. Em discussão e votação, é aprovado o parecer, vencidos os Senadores Accioly Filho e Nelson Carneiro.

A seguir, o Senador Heitor Dias relata os seguintes projetos: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado n.º 67/71-DF, que concede aumento de vencimentos aos funcionários dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Projeto de Lei do Senado n.º 41/71, com 1 emenda supressiva, "altera textos da Lei n.º 4.319, de 16 de março de 1964." Em discussão e votação, é aprovado o parecer referente ao Projeto de Lei do Senado n.º 67/71-DF e dada vista ao Senador Nelson Carneiro do Projeto de Lei do Senado n.º 41/71.

O Senador Antônio Carlos lê parecer pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 28/71, que introduz alterações do Decreto-lei n.º 972, de 17-10-69, que dispõe sobre a profissão de jornalistas, bem como das Emendas n.ºs 1 e 2 apresentadas em Plenário, que é aprovado, votando com restrições o Senador Nelson Carneiro.

O Senador Accioly Filho relata favoravelmente, com projeto de resolução, o Ofício n.º 37/69-P/MC, do Presidente do Supremo Tribunal Federal e que é aprovado sem quaisquer restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

ATA DA 113.ª REUNIÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 1971

Aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e um, na Sala do Gabinete do Presidente do IPC,

presentes os senhores Conselheiros Cattete Pinheiro, Passos Pôrto, Bento Gonçalves, Nelson Carneiro, Milton Brandão e Pedro Faria, sob a Presidência do Senhor Aniz Badra, reuniu-se o Conselho Deliberativo dêste Instituto, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente esclarece que a presente Reunião foi convocada, pelo próprio Conselho, para eleger, nos termos do art. 11, da Lei n.º 4.937, de 18 de março de 1966, o Presidente que complementará o período compreendido entre 14 de julho a 27 de novembro do corrente ano, tendo em vista o término do atual mandato a 14 de julho corrente. A seguir, relata seu procedimento durante sua administração, no que diz respeito às aplicações financeiras do capital do Instituto, acentuando que deu de si tudo o que podia em defesa do Órgão que vinha presidindo. Acrescenta que está residindo em Brasília e que estará à disposição do futuro Presidente e do Conselho para qualquer esclarecimento que se faça necessário. Agradece a todo o Conselho a colaboração a ele prestada, assim como a equipe de funcionários da Câmara e do Senado que servem no Instituto, os quais, declara, valorizaram com seu trabalho a condução dos negócios do Órgão. O Conselheiro Passos Pôrto solicita que conste da Ata que o Conselho respeita e admira a administração do Presidente, o qual, cumprindo o seu dever, procurou sempre atender com gentileza e cavalheirismo a todos os associados que procuraram o IPC. Declara, ainda, que os membros do Conselho resolveram apresentar o Senador Cattete Pinheiro como candidato à eleição para Presidente, tendo em vista tratar-se de membro antigo do Conselho, cuja atuação é de todos conhecida. Em prosseguimento, o Sr. Presidente declara iniciada a votação e convoca o Conselheiro Passos Pôrto para escrutinador. Encerrada a votação, verifica-se a coincidência do número de votos, 6 (seis), com o de votantes. Feita a apuração, o resultado foi de 5 (cinco) votos para o Sr. Senador Cattete Pinheiro e 1 (um) voto para o Sr. Deputado Bento Gonçalves. O Sr. Presidente proclama eleito o Sr. Senador Cattete Pinheiro. O Conselho decide que a posse do novo Presidente será na próxima reunião, quinta-feira, dia 15 próximo vindouro. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a Sessão às doze horas. E, para constar, eu, Alberto de Oliveira, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Cattete Pinheiro.

ATA DA CENTÉSIMA-DÉCIMA-QUARTA REUNIÃO
ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1971

Aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e um, na Sala do Gabinete do Presidente do IPC, presentes os Senhores Conselheiros Cattete Pinheiro, Italo Fittipaldi, Pedro Faria, Padre Nobre, Milton Brandão, Passos Pôrto, Bento Gonçalves e Nelson Carneiro, e mais o Deputado Dirceu Cardoso, Auditor, reuniu-se o Conselho Deliberativo dêste Instituto, a fim de dar posse ao Senhor Senador Cattete Pinheiro, Presidente eleito, de acordo com o artigo onze da Lei número quatro mil, novecentos e trinta e sete, de dezoito de março de mil novecentos e sessenta e seis, para o período compreendido entre quatorze de julho corrente e vinte e sete de novembro próximo vindouro. Aberta a sessão, o Senhor Conselheiro Bento Gonçalves faz a saudação ao novo Presidente em nome de todo o Conselho, declarando que o mesmo assume a Presidência do Órgão que tem sob a sua

responsabilidade o pagamento de pensão a centenas de ex-colegas, centenas de ex-funcionários das duas Casas e centenas de famílias e que a sua escolha foi determinada pela confiança de que é credor por parte de cada um dos Conselheiros. Declara, ainda, que o Conselho e seus componentes em particular, estão com o compromisso inarredável de ajudá-lo no desempenho de suas atribuições. O Senhor Senador Cattete Pinheiro agradece as palavras do Conselheiro Bento Gonçalves e declara saber que representa a todo o Conselho. Afirma que está ciente das responsabilidades que lhe pesam no momento em que assume o alto cargo e solicita, encarecidamente, o apoio de todos para o desempenho das atribuições que lhe cabem. Pede ao Conselho a fiel observância das Leis e do Regulamento do IPC, pois comprehende que o Presidente é um Órgão executivo das decisões do mesmo. O Senhor Conselheiro Pedro Faria sugere que a Secretaria comunique a todos os contribuintes a posse do novo Presidente, o que é aceito. O Senhor Presidente convoca o Senhor Senador Nelson Carneiro, Suplente do Conselho, para assumir o cargo como membro efetivo, na vaga decorrente de sua posse na Presidência. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a Sessão às doze horas. E, para constar, eu, Alberto de Oliveira, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. a) Senador Cattete Pinheiro.

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 1971

Aos vinte e um dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e um, na Sala do Gabinete do Presidente do IPC, presentes os senhores Senador Nelson Carneiro, Deputados Pedro Faria, Italo Fittipaldi, Milton Brandão, Passos Pôrto e Bento Gonçalves, sob a presidência do Senador Cattete Pinheiro, reuniu-se o Conselho Deliberativo do IPC para tratar de assuntos diversos, sendo dispensada a leitura das Atas das duas últimas Reuniões. O Senhor Presidente relata visita que fêz, na Guanabara, à sede da Caixa dos Funcionários do Banco do Brasil, da qual é Presidente o Dr. Hilton Von Der Linden, mostrando-se muito bem impressionado com a organização e eficiências daquele Órgão bastante semelhante, nos objetivos, ao IPC. A seguir, é pôsto em discussão as aplicações de capitais do Instituto, ficando o senhor Presidente Cattete Pinheiro encarregado de entrar em entendimentos com os estabelecimentos bancários que mantêm depósitos do IPC, a fim de obter dados para melhores rendimentos. O senhor Bento Gonçalves pede a palavra para solicitar fosse examinada a possibilidade de entendimentos com os Bancos oficiais dos Estados, tendo em vista o apoio que representam para os respectivos Governos. A seguir, o senhor Passos Pôrto lê relatório sobre processo de averbação de mandato estadual dos senhores Guilherme Machado e Oswaldo Lima Filho, o qual, por sugestão dos senhores Conselheiros, é alterado em parte. Ainda o senhor Passos Pôrto relata, verbalmente, proposta do Sr. Antero Carvalho, Técnico em Contabilidade, para proceder ao levantamento da contabilidade do IPC, concluindo para que seja feita contraproposta de redução do preço estipulado para os serviços. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a sessão às doze horas. E, para constar, eu Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Cattete Pinheiro.

M E S A

Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)
 1º-Vice-Presidente: Carlos Lindenberg (ARENA — ES)
 2º-Vice-Presidente: Ruy Carneiro (MDB — PB)
 1º-Secretário: Ney Braga (ARENA — PR)
 2º-Secretário: Clodomir Millet (ARENA — MA)
 3º-Secretário: Guido Mondin (ARENA — RS)

4º-Secretário: Duarte Filho (ARENA — RN)
 1º-Suplente: Renato Franco (ARENA — PA)
 2º-Suplente: Benjamin Farah (MDB — GB)
 3º-Suplente: Lenoir Vargas (ARENA — SC)
 4º-Suplente: Teotônio Vilela (ARENA — AL)

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Filinto Müller (ARENA — MT)
 Vice-Líderes: Antônio Carlos (ARENA — SC)
 Benedito Ferreira (ARENA — GO)
 Dinarte Mariz (ARENA — RN)
 Eurico Rezende (ARENA — ES)
 José Lindoso (ARENA — AM)
 Orlando Zancaner (ARENA — SP)
 Ruy Santos (ARENA — BA)

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
 Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB)
 Adalberto Sena (MDB — AC)

C O M I S S Õ E S

Diretora: Edith Balassini.
 Local: Anexo — 11º andar.
 Telefones: 42-6933 e 43-6677 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes.
 Local: 11º andar do Anexo.
 Telefone: 43-6677 — Ramal 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
 Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES SUPLENTES
 ARENA

Flávio Brito Tarsio Dutra
 Paulo Guerra João Cleofas
 Daniel Krieger Fernando Corrêa

MDB
 Amaral Peixoto Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
 Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
 Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES SUPLENTES
 ARENA

José Guiomard Saldanha Derzi
 Waldemar Alcântara Osires Teixeira
 Dinarte Mariz Lourival Baptista

MDB
 Adalberto Sena Franco Montoro

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — R. 313
 Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
 Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES

Daniel Krieger
 Accioly Filho
 Milton Campos
 Wilson Gonçalves
 Gustavo Capanema
 José Lindoso
 José Sarney
 Ermival Caiado
 Helvídio Nunes
 Antônio Carlos
 Eurico Rezende
 Heitor Dias

SUPLENTES

Carvalho Pinto
 Orlando Zancaner
 Arnon de Mello
 João Calmon
 Mattos Leão
 Vasconcelos Torres

MDB

Nelson Carneiro Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.
 Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES

Dinarte Mariz
 Eurico Rezende
 Cattete Pinheiro
 Benedito Ferreira
 Osires Teixeira
 Fernando Corrêa
 Saldanha Derzi
 Heitor Dias
 Antônio Fernandes
 Ermival Caiado

SUPLENTES

Paulo Tôrres
 Luiz Cavalcanti
 Waldemar Alcântara
 José Lindoso
 Filinto Müller

MDB

Adalberto Sena Nelson Carneiro

Secretário: Afrâncio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.
 Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Magalhães Pinto	Domício Gondim
Vasconcelos Torres	Milton Campos
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Brito
Augusto Franco	Leandro Maciel
Orlando Zancaner	
Paulo Guerra	
Milton Cabral	
Helvídio Nunes	
José Lindoso	

MDB

Amaral Peixoto	Franco Montoro
----------------	----------------

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvídio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	

MDB

Benjamim Farah	Adalberto Sena
----------------	----------------

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Celso Ramos	Catete Pinheiro
Lourival Baptista	Antônio Carlos
Saldanha Derzl	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Milton Trindade
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castello-Branco	Emival Caiado
Ruy Santos	Flávio Brito
Jessé Freire	Eurico Rezende
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarso Dutra	

MDB

Amaral Peixoto	Nelson Carneiro
Franco Montoro	
Danton Jobim	

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.

Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Heitor Dias	Wilson Campos
Domício Gondim	Accioly Filho
Paulo Tôrres	José Esteves
Benedito Ferreira	
Eurico Rezende	
Orlando Zancaner	

MDB

Franco Montoro	Danton Jobim
Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 310.	
Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.	

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Arnon de Mello

Paulo Guerra

Luiz Cavalcanti

Antônio Fernandes

Leandro Maciel

José Guimard

Milton Trindade

Domicio Gondim

Orlando Zancaner

MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Danton Jobim

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Antônio Carlos

Cattete Pinheiro

José Lindoso

Wilson Gonçalves

Filinto Müller

Emival Caiado

MDB

Danton Jobim

Adalberto Sena

Secretaria: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões anexa ao Plenário.

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Carvalho Pinto

Milton Cabral

Wilson Gonçalves

Fausto Castello-Branco

Filinto Müller

Augusto Franco

Fernando Corrêa

José Lindoso

Antônio Carlos

Ruy Santos

Arnon de Mello

Cattete Pinheiro

Magalhães Pinto

Jessé Freire

Saldanha Derzi

Virgílio Távora

Accioly Filho

José Sarney

Lourival Baptista

João Calmon

MDB

Franco Montoro

Amaral Peixoto

Danton Jobim

Nelson Carneiro

Secretário: Afrâncio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Fernando Corrêa

Saldanha Derzi

Fausto Castello-Branco

Wilson Campos

Cattete Pinheiro

Celso Ramos

Lourival Baptista

Ruy Santos

Waldemar Alcântara

MDB

Adalberto Sena

Benjamin Farah

Secretária: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tôrres

Vice-Presidente: Luiz Cavalcanti

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Paulo Tôrres
 Luiz Cavalcanti
 Virgílio Távora
 José Guiomard
 Flávio Brito
 Vasconcelos Torres

Milton Trindade
 Alexandre Costa
 Orlando Zancaner

MDB

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Secretário: Mario Nelson Duarte — Ramal 312.
 Reuniões: terças-feiras, às 10 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Externas.

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
 Vice-Presidente: Tarsó Dutra

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Tarsó Dutra
 Augusto Franco
 Celso Ramos
 Osíres Teixeira
 Heitor Dias
 Jessé Freire

Magalhães Pinto
 Gustavo Capanema
 Paulo Guerra

MDB

Amaral Peixoto

Benjamín Farah

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
 Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Externas.

15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
 Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Leandro Maciel
 Alexandre Costa
 Luiz Cavalcanti
 Milton Cabral
 Geraldo Mesquita
 José Esteves

Dinarte Mariz
 Benedito Ferreira
 Virgílio Távora

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Secretário: Mario Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito

Chefe: J. Ney Passos Dantas

Local: 11º andar do Anexo

Telefone: 43-6677 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para apreciação de vetos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

**Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20